SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 03 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1428

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICADO (A): AURÉLIA MAGNA FERNANDES DIAS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **AURÉLIA MAGNA FERNANDES DIAS**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 115/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 019/2020, com o intuito de apurar a conduta da servidora **Aurélia Magna Fernandes Dias**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.
A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 24 de dezembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B36D9292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICADO (A): AURÉLIA MAGNA FERNANDES DIAS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **AURÉLIA MAGNA FERNANDES DIAS**

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 116/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 020/2020, com o intuito de apurar a conduta da servidora **Aurélia Magna Fernandes Dias**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.
A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 24 de novembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D2E4F536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICADO (A): AURÉLIA MAGNA FERNANDES DIAS

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **AURÉLIA MAGNA FERNANDES DIAS**

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 119/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 021/2020, com o intuito de apurar a conduta da servidora **Aurélia Magna Fernandes Dias**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.
A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 27 de novembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:739524BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICADO (A): JOEL DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO (A): **JOEL DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR**

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 120/2020 – SMGP que foi instaurado, pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aprofundamento dos fatos apontados pelo Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 022/2020, com o intuito de apurar a conduta do servidor **Joel de Oliveira Barbosa Junior**. Foram decididas preliminarmente as seguintes providências no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem.
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.
A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges.**

Arapiraca, 24 de novembro de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1150CDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 484/2014

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 484/2014

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 029.605.844-06
acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no **Processo Administrativo nº 18189/2020** e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a readequação do contrato n.º 484/2014, cujo objeto é "OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA", de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As obras e serviços deste contrato deverão ser executadas em conformidade com as especificações anexas e, subsidiariamente, respeitando as normas e métodos das NB – Normas Brasileiras, e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

Em razão da presente readequação do contrato, haverá uma alteração do valor contratual originário da seguinte forma: acréscimo de serviços novos no valor de **R$ 567.611,42** (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos), o que corresponde ao percentual de **13,43%** (treze vírgula quarenta e três por cento), II) em relação ao acréscimo de quantitativo dos serviços existentes será de **R$ 545.852,28** (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) correspondendo ao percentual de **12,92%** (doze vírgula noventa e dois por cento). Em contrapartida, o valor proveniente dos serviços excluídos será de **R$ 192.593,53** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) correspondendo ao percentual de **4,56%** (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)**,** em relação a redução de quantitativos dos serviços existentes é de **R$ 161.182,66** (cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento). Neste caso o valor acrescido em relação ao valor contrato terá impacto financeiro de **R$ 753.234,44** (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a **17,82%** (dezessete vírgula oitenta e dois por cento) do valor contratual originário.
Portanto o novo valor contratual final será de **R$ 4.978.728,51** (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços aceitos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: **07.70.10.302.11.20.6049** – Implantação e Manutenção da UPA no Município de Arapiraca, Elemento de despesa **4.4.90.51.0010** – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2020
DOS SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Cavalcante Pessoa e o Sr. Rafael Melo de Oliveira.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ABD581DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6327/2020

CONTRATO Nº 6327/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – CNPJ/MF Nº 01.771.408/0001-20.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (2).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 61.990,95 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.695.2220.1074 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – JOSÉ BATISTA NETO – CPF N° 091.105.364-69 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:B7D10030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 8755/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa OOPS TELECOM LTDA-ME, CNPJ nº 16.992.716/0001-52, pelo valor global de R$ 961.920,00 (novecentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte reais)

Arapiraca (AL), 19 de novembro de 2020

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:CB9D1F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 CONTRATO Nº 8755/2020

DAS PARTES: Município de Arapiraca e OOPS TELECOM LTDA-ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de conectividade IP (Protocolo Internet), para o Município de Arapiraca/AL
VALOR: R$ 961.920,00 (novecentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte reais).
DATA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2020.
DOS RECURSOS: As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros previstos no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo: Programa de Trabalho:
21.23.09.272.4170.6053;
02.27.04.422.4160.1004;
10.10.13.122.4120.2085;
11.11.23.661.2210.1073;
11.11.23.334.2210.2092;
11.11.23.244.2200.1070;
05.51.08.244.1300.6015;
05.51.08.244.1300.6011;
05.51.08.244.1310.6013;
05.51.08.244.1310.5002;
05.50.14.422.1310.6001;
05.51.08.243.4150.6006;
05.51.08.244.1310.6019;
05.51.08.243.1310.6021;
09.90.20.122.4120.2070;
09.90.20.602.2100.2071;
06.60.12.361.1240.2046;
03.30.04.122.4120.2028;
07.70.10.302.1120.6030;
07.70.10.302.1120.6034;
07.70.10.301.1120.6035;
07.70.10.122.1100.6038;
12.12.15.452.4120.2103.
Elementos de Despesa: 3.3.90.40.0050.3;
3.3.90.40.0090;
3.3.90.40.0010;
3.3.90.40.2000;
3.3.90.40.0010;
3.3.90.40.0030.2;
3.3.90.40.0040;
3.3.90.40.0401.
SIGNATÁRIOS: Fabiana Cavalcante Pessoa/ Márzio Duarte Delmoni e Marc Victor Carvalho Cabadas.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:8E587A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 12473/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ nº 34.905.197/0001-20, pelo valor global de R$ 910.216,84(novecentos e dez mil duzentos e dezesseis rais e oitenta e quatro centavos).

Arapiraca (AL), 23 de outubro de 2020

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:0D568BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020 CONTRATO Nº 12473/2020

DAS PARTES: Município de Arapiraca e DRP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME
OBJETO: Obra de engenharia referente a serviços de terraplanagem e pavimentação em logradouros no Bairro João Paulo II no Município de Arapiraca/AL.
VALOR: R$ 910.216,84(novecentos e dez mil duzentos e dezesseis rais e oitenta e quatro centavos).
DATA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2020.
DOS RECURSOS: As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros previstos no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 13.13.15.452.3200.1030; Elemento de Despesa:4.4.9.0.51.0010 e 4.4.9.0.51.2100.
SIGNATÁRIOS: Fabiana Cavalcante Pessoa/ Varaly Kelthone de Oliveira Nunes Silva e Valdir Jose Lamanha

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:3EE02D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6504/2020

CONTRATO Nº 6504/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME – CNPJ/MF Nº 10.765.182/0001-45.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (2).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 46.116,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.15.452.3210.2101 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – CPF N° 032.067.889-98 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:EA425E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público o Edital de chamamento público nº 001/2020, que visa: OBJETO: Chamamento Público Para contratação de pareceristas (1) e agente culturais (2) com experiência em projetos culturais, para atuação na AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, que serão beneficiados pela lei Aldir Blanc. Arapiraca – AL.
INSCRIÇÕES: Serão realizadas através do e-mail labarapiraca2@gmail.com, mediante a apresentação dos documentos definidos no item 4.2 no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 01 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.
INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da Coordenação Geral de Licitações/Departamento de Licitações, e/ou na Secretaria Municipal de cultura, lazer e juventude. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, através do link www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 27 de novembro de 2020

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:36BF5566

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público ERRATA referente ao Edital de chamamento público nº 001/2020, que visa: OBJETO: Chamamento Público Para contratação de pareceristas (1) e agente culturais (2) com experiência em projetos culturais, para atuação na AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, que serão beneficiados pela lei Aldir Blanc. Arapiraca – AL.
ONDE SE LÊ:
Período de Inscrições: 01 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.
LEIA-SE:
Período de Inscrições: 02 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020.

Arapiraca, 02 de dezembro de 2020

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:7597F7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 6310/2020

CONTRATO Nº 6310/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA VBS ACESSÓRIOS EMPRESARIAS EIRELLI – EPP – CNPJ/MF Nº 30.415.366/0001-92.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS. GARRAFA TÉRMICA E UTENSÍLIO DE COZINHA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 10.880,60 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO A BAIXO**:** 11.11.23.661.2210.1072 – 3.3.90.30.0010; 11.11.23.334.2220.2090 – 3.3.90.30.0010; 11.11.15.452.3210.2101 – 3.3.90.30.0010; 11.11.23.334.2210.2092 – 3.3.90.30.0010; 11.11.23.128.4130.1068 – 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE – CPF N° 060.358.054-85 P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:275992DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

SEGUNDA CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2020 SC – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas Para distribuição da Merenda Escolar (enfrentamento ao COVID 19) – Data/Horário: 10 de dezembro de 2020 às 10:00hs (dez horas) – O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2D3CF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2020
Pregão Eletrônico nº 012/2020

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 032/2020, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 004/2020, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D23316B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL 012/2020

Processo Administrativo nº 032/2020
Pregão Eletrônico nº 012/2020

Processo Administrativo nº 032/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2020 – Fornecedores Registrados: **Ata de Registro de Preços nº 028/2020 -** DIEGO RAMON MARTINS ROCHA - ME, CNPJ nº 14.798.047/0001-57, com o valor global de R$ 379.346,20 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), **Ata de Registro de Preços nº 029/2020 -** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, com o valor global de R$ 260.763,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e três reais), **Ata de Registro de Preços nº 030/2020 -** MARIA JOSE FERREIRA MELO - ME, CNPJ nº 11.424.543/0001-52, com o valor global de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 031/2020 -** R F DA SILVA - EPP, CNPJ nº 31.522.859/0001-94, com o valor global de R$ 284.503,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta centavos) e **Ata de Registro de Preços nº 032/2020 -** JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES EIRELI , CNPJ nº 08.668.859/0001-85, com o valor global de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B0BA8697

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, destinados a Banda Fanfarra do Município de Belo Monte/AL. Interessados enviar cotações no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas para o e-mail: prefeituradebelomonte.al@gmail.com.

Belo Monte/AL, 02 de dezembro de 2020.

Setor de Compras

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:39F792E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 12/2020

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 439/2013 à servidora **ANTÔNIA ASSIS VIEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, Matricula nº 168, inscrita no CPF nº 652.837.084.20 e portadora do RG nº 1329117 SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos e, em seu calculo, foi considerado o vencimento base acrescido de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 02 de dezembro de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:90DF7CBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)

UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a análise das Propostas de Preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços de nº 006/2020 que tem como objeto Obras de Engenharia - Construção de 01 (uma) Unidade de Básica de Saúde no Distrito de Luziápolis no Município de Campo Alegre, DECIDIU:
Foi considerada vencedora a empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA por sua regularidade e em 1ª colocada com o valor de R$ 878.141,41 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), por atender todos os requisitos constantes no instrumento convocatório; em 2ª colocada a empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP no valor de R$ 878.661,67 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos); em 3ª colocada a empresa QUITINO E FIGUEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 878.691,15 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos) e em 4ª colocada a empresa PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP no valor de R$ 878.759,95 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Diante dos resultados proferidos, e conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "a" abre vistas do presente procedimento e prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis aos interessados.

Campo Alegre, 10 de setembro de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0C19BF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a prestação de serviços de audiência pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 3275-1147. Prazo para entrega da cotação 04/12/2020 (sexta-feira) até as 17:00 horas. Observação: a empresa proponente deverá apresentar documentos que atestem a especialidade da mesma em relação ao objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLLR UNIT	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM ASSESSORAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, CONFORME EXIGE O ART. 9º E 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADES FISCAIS (LEI Nº 101/2000) REFERENTES AO ANO DE 2021.	BIMESTRAL	06		

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:711049EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 1798/2020 Recurso Administrativo Edital nº 112/2020.1 - Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamento de Tomografia Computadorizada

TERMO DECISÓRIO

Consoante as informações emanadas dos autos, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela licitante CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.563.938/0014-35. Outrossim, **ADJUDICO** o item 01 em favor da licitante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 00.029.372/0002-21, ao tempo em que, em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o presente certame licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu em estrita observância das normas legais.

Publique-se,

Intime-se.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2B20103B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE VALOR AO CONTRATO N° 003/2020-TP
(OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARN**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE VALOR AO CONTRATO N° 003/2020-TP
(OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNEIROS, REFERENTE AO LOTE 01: (CONSTRUÇÃO DE UM PASSEIO NO CONJUNTO CACILDA DE FREITAS) E LOTE 02: (CONSTRUÇÃO
SEDE DA GUARDA MUNICIPAL)
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Acréscimo no percentual de 23,08% ao valor do Contrato nº 003/2020-TP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Acréscimo de valor à Cláusula Quarta do Contrato primitivo nº 003/2020-TP, correspondente a R$ 39.118,23 (trinta e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e três centavos), sendo o valor de R$ 18.125,91 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) equivalente a 24,86% para o lote 01 e o valor de R$ 20.992,32 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) equivalente a 21,55% para o lote 02. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** - Com o acréscimo, o valor global do contrato primitivo que era de R$ 170.326,30 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), passa a ser de R$ 209.444,53 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 003/2020-TP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização do Senhor Prefeito do Município através do Processo Administrativo nº 001.014.201120 e no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA DO TERMO:** 27/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito; Pela Contratada: Wesley Silva Lima -Representante legal.

Carneiros (AL), 27 de novembro de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EIROS, REFERENTE AO LOTE 01: (CONSTRUÇÃO DE UM PASSEIO NO CONJUNTO CACILDA DE FREITAS) E LOTE 02: (CONSTRUÇÃO
SEDE DA GUARDA MUNICIPAL)
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Acréscimo no percentual de 23,08% ao valor do Contrato nº 003/2020-TP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Acréscimo de valor à Cláusula Quarta do Contrato primitivo nº 003/2020-TP, correspondente a R$ 39.118,23 (trinta e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e três centavos), sendo o valor de R$ 18.125,91 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) equivalente a 24,86% para o lote 01 e o valor de R$ 20.992,32 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) equivalente a 21,55% para o lote 02. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** - Com o acréscimo, o valor global do contrato primitivo que era de R$ 170.326,30 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), passa a ser de R$ 209.444,53 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 003/2020-TP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização do Senhor Prefeito do Município através do Processo Administrativo nº 001.014.201120 e no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA DO TERMO:** 27/11/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito; Pela Contratada: Wesley Silva Lima -Representante legal.

Carneiros (AL), 27 de novembro de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:52DFAAE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2020.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2020 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da empresa **A M DA SILVA GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.342/0001-28, estabelecida na RUA GENIVAL RODRIGUES, 84, CENTRO, Colônia Leopoldina/AL, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.
Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de dezembro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E7DEF8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de notebooks, para atender as necessidades das Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/12/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de novembro de 2020.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3389220F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 1004-026/2018 - Pregão Eletrônico n° 08/2019
Objeto: Contratação dos serviços continuados de apoio administrativo operacional e apoio administrativo operacional e apoio técnico, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: Coopserba - Cooperativa de Trabalho e Prestação de serviços gerais e especificos - CNPJ n° 18.419.9000/0001-33.
Valor contratual R$ 1.397.451,28 (Um milhão trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:14B978AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 66/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso II, da

Lei Orgânica Municipal e por força da Decisão Judicial egressa do processo número 0700244-20.2020.8.02.012.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o Servidor **ALEXANDRO NEGRÃO PEREIRA**, para exercer seu *mister* funcional no cargo de Professor "A", o qual que ocupava anteriormente perante este Edil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Girau do Ponciano, 02 de dezembro de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:F19DE0ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 05412/2020

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 05412/2020, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a Aquisição de impressora e estabilizador, em favor da empresa: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, com CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor global de R$ 7.849,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, em 01 de dezembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:49C20210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARP N° 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06578/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 35/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**. **CONTRATADA**: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 35/2019** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
2	Açúcar cristal	Pindorama	kg	R$ 2,41	R$ 2,62
4	Arroz parbolizado	kiarroz	kg	R$ 3,08	R$ 5,04
15	Leite UHT	Valedourado	Cx	R$ 37,85	R$ 53,64
19	Óleo de Soja	Soya	Unid	R$ 4,98	R$ 8,78
24	Queijo Tipo Mussarela Fatiado	Dulac	kg	R$ 25,70	R$ 35,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 35/2019 não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 24 de novembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

ADELMO TAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial De Alimentos LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:4331ED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARP N° 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06422/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 38/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**. **CONTRATADA**: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 38/2019** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
1	Arroz branco, tipo 1	Kiarroz	Kg	R$ 2,63	R$ 6,04
4	Feijão Carioca, tipo 1	Bom Sabor	Kg	R$ 5,48	R$6,99
6	Óleo de soja, refinado embalagem contendo 900 ml	Soya	Unid.	R$ 3,80	R$ 8,94
14	Leite em pó integra instantâneo, pacote com 200g	Bela Rosa	Unid.	R$ 3,80	R$ 5,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 38/2019 não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igreja Nova/AL em 02 de dezembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

ADELMO TAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial De Alimentos LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:3C5DFC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ARP N° 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06420/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 46/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**. **CONTRATADA**: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 46/2019** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
6	Arroz parbolizado, classe longo, tipo 1, embalagem primária de 1kg	Kiarroz	Kg	R$ 3,08	R$ 5,27

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 46/2019 não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igreja Nova/AL em 02 de dezembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

ADELMO TAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial De Alimentos LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:FC8B41C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ARP N° 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06420/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**. **CONTRATADA**: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 04/2020** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
26	Leite em pó integral, embalagem laminada com 200g	Camila	Pct	R$ 4,72	R$ 5,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 04/2020 não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igreja Nova/AL em 02 de dezembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

ADELMO TAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial De Alimentos LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:AAECA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04411/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº **04411/2020** Homologo Pregão Eletrônico nº 08/2020, o qual será homologado após o julgamento do recurso, tendo por objeto aquisição de Medicamentos e Correlatos, tendo como empresa vencedora do certame: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.475.822/0001-17, com valor Global R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 25 de novembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:DF526AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
ARP N° 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06421/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 50/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**. **CONTRATADA**: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 50/2019** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
3	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo, embalagem 1 kg	Kiarroz	Fardo c/ 30 kg	R$ 89,50	R$ 154,02
10	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem 1 kg	Bom Sabor	Fardo 30x01kg	R$ 138,00	R$ 199,19
11	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, embalagem laminada com 200g	Itambé	Fardo 50x200g	R$ 254,61	R$ 264,58
14	Óleo de soja, com antioxidante (vitamina E), embalagem plástica contendo 900 ml	Soya	Caixa 20x900ml	R$ 75,00	R$ 160,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 50/2019 não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igreja Nova/AL em 02 de dezembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

ADELMO TAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
ARRB Comercial De Alimentos LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:8476302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04411/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., CNPJ. 03.475.822/0001-17
Valor Global da ARP R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil)
PRAZO: 12 (doze) meses - IGREJA NOVA/AL, em 26 de novembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ADELI GARCIA JÚNIOR
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:6540B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 04450/2020

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 04450/2020, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a Aquisição de confecção de placas de transito, em favor da empresa: ERALDO MORAIS SANTOS, com CNPJ sob o nº 20.473.445/0001-04, importando o mesmo o valor global de R$ 11.440,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, em 01 de dezembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F072191F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI N° 143, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Assistência Social de Inhapi que trabalharam diretamente no enfrentamento ao COVID-19, com contato direto à população, para suprir as necessidades temporárias provenientes da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º. Autoriza-se, excepcionalmente, enquanto durar a situação de calamidade pública declarada, proveniente da Pandemia do COVID-19, o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, previsto na Lei nº 62/2016, para os servidores efetivos e contratados na área da assistência social pública, que estão trabalhando diretamente no enfrentamento ao coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único. Considera-se trabalho de enfrentamento ao COVID-19, para fins desta Lei, aquele desenvolvido no âmbito da assistência social pública local, que exija contato direito do trabalhador com o público em geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do início da Declaração Oficial de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020).

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Inhapi/AL. Em 01 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito de Inhapi

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:01C53B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI Nº 144, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados a Bandeira e o Brasão do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, símbolos que juntamente com o hino municipal representam seu povo nas esferas: Municipal, Estadual e Federal;

Parágrafo Primeiro. A Bandeira será hasteada em Repartições Públicas: Municipal, Estadual e Federal, existentes no município;

juntamente com a execução do hino municipal em solenidades oficiais. Poderá também ser hasteada em lutos oficiais e outras finalidades determinadas por lei;

Parágrafo Segundo. O Brasão, mesmo fazendo parte da bandeira, poderá ser usado separadamente como símbolo municipal;

Art. 2º. O histórico da Bandeira com Brasão, bem como suas cores e formato, constam nos anexos I e II, que fazem parte desta Lei;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de confeccionar a Bandeira Municipal para ser distribuída nas escolas e repartições públicas do Município de Inhapi;

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do município;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias;

Inhapi-AL, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:21200B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI Nº 145, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Inhapi, como símbolo municipal, ao lado do Brasão e da Bandeira, conforme letra constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Inhapi teve a letra composta pela Professora Ivanilda Mendonça Alencar e fonograma pelo Maestro Jalmeres;

Art. 3º. O Hino ora oficializado deverá ser executado em:
I – Cerimônias, eventos e atos oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal; II – Eventos esportivos de representação municipal;
– Solenidade inaugural de eventos culturais, esportivos, seminários, congressos ou similares que sejam organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal;
– Atos Cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Educação e suas instituições de Ensino.

Art.4º. As instituições de ensino sediadas no município, que atuam com a Educação Básica da rede pública municipal, estadual e particular, passam a ter atribuição de realizar atividades com o Hino Municipal, contribuindo para sua difusão entre os seus alunos.

Art.5º. A promoção de ações para difusão do Hino Municipal caberá á Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 01 de novembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:E55927C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação 02/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** UZZE COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA. CNPJ de n° 29.725.519/0001-19. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S. Vigência de 22/05/2020 a 22/05/2021. **Amparo Legal:** Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:ED5DB212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 a 42 PP014/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PROVEDOR (INTERNET). CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: G FELIX INTERNET, CNPJ nº 18.949.489/0001-08. Serviços/Produtos, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL. (Correição feita mesma tardiamente).

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:F75ADBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para um trator modelo JCB 3C PLUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: NMQ COMÉRCIODE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ de n° 10.893.377/0001-70.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa Nº 03/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: TRANSROCA COMERCIAL LTDA. CNPJ de n° 04.159.635/0001-97.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3FB68B65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 117/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF Nº 319.508.414-72; GENILSON BRANDÃO FERREIRA, CNPJ Nº 19.484.946/0001-07.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA.
DO VALOR: R$ 119.730,00 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO NESTE EXERCÍCIO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 05.52.12.361.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.0020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF Nº 319.508.414-72 P/INTERVENIENTE; GENILSON BRANDÃO FERREIRA, CPF Nº 046.760.084-81 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:A8CEDA12

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, no uso de suas atribuições regulamentares, e em conformidade com a Lei Orgânica, **REVOGA** o Processo Licitatório sob Nº 151/2019, e conseguintemente a licitação por TOMADA DE PREÇOS como número 002/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do certame, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância do princípio da finalidade, tendo em vista a evidente inviabilidade da contratação no momento.

Jaramataia, 12 de novembro de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:5863EB14

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 118/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, CNPJ Nº 12.207.544/0001-08; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, CNPJ Nº 14.805.268/0001-05; PEDRO LOURENÇO BEZERRA DE SOUZA 11601074409, CNPJ N° 28.041.584/0001-62

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA.

DO VALOR: R$ 9,750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.12.361.0002.2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20, P/CONTRATANTE; MARIA RITA NUNES DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF Nº 319.508.414-72, P/INTERVENIENTE; PEDRO LOURENÇO BEZERRA DE SOUZA, CPF Nº 116.010.744-09, P/CONTRATADA

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:26C20FA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.12-001/2020
DISPENSA Nº 02.12/2020
(Lei 14.065/2020 c/c LEI 13.979/2020)

PROCESSO N° 244/2020
CONTRATADA: KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 31.724.769/0001-86.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 1°, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065 /2020 c/c Lei 13.979/2020, observado os dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28 (vinte e oito) dias com início na data de 02/12/2020 e encerramento em 31/12/2020**,** contados a partir da data da assinatura**.**
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:95EFE982

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 02.12/2020 processo administrativo n° 244/2020, tendo como objeto a Aquisição De Luvas Para Procedimento, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.769/0001-86, no valor de R$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base na Lei nº 14.065/2020 c/c Lei 13.979/2020.

Junqueiro/AL, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:3E77CD42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR
PORTARIAS DE APOSENTADORIA

PORTARIA n° 17/2020, de 30 de Novembro de 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇAO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 01.11/08.366/2019, Resolve conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 05(cinco) meses e 15 (quinze) dias **a MARIA QUITERIA BARBOSA,** CPF n° 332.817.425-72, sob a matricula n° 00000012, Escrituraria, lotada na S.M. de OBRAS, **classe única,** do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, aplicando-se a regra de transição esculpida no art. 6°, da EC n° 41/2003 e a Lei n° 519/2014, de 26 de setembro de 2014, acrescido de 06 (seis) quinquênios (30%), conforme art.94 § 1° da Lei 442/2009 de 19 de novembro de 2009, todas registradas e publicadas na Secretaria Municipal de Administração da prefeitura.

Dê-se ciência,
Cumpre-se e Publique-se

Major Izidoro/AL, 30 de Novembro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita de Major Izidoro

GEANE DE BRITO SIQUEIRA
Presidente/FMP

Publicada no www.diariomunicipal.com. br/ama

Publicado por:
Vandernilson Costa de Farias
Código Identificador:42E54BCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MAJOR
PORTARIAS DE APOSENTADORIA

PORTARIA n° 16/2020, de 30 de novembro de 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo n°01.06/12.115/2020, Resolve conceder **Aposentadoria por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 10 meses e 17 dias **a MANOEL DE AMORIM,** CPF n° 207.740.604-68, sob a matricula n° 00000110 Secretaria de administração e Planejamento, **vigia, classe única,** do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais a razão de 5.973/12.775,** calculados observando a media aritmética das contribuições, do valor do resultado, sem paridade, de acordo com a EC n° 41/2003, § 1° e a Lei n° 519/2014, de 26 de setembro de 2014, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da prefeitura.

Dê-se ciência,
Cumpre-se e Publique-se

Major Izidoro/AL, 30 de novembro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita de Major Izidoro

GEANE DE BRITO SIQUEIRA
Presidente/FMP

Publicada no www.diariomunicipal.com. br/ama

Publicado por:
Vandernilson Costa de Farias
Código Identificador:8CA83325

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Decreto Municipal nº 27, de 29 de abril de 2020, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;
CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações;
CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 71.749, de 20 de outubro de 2.020, em seu artigo 2º, inciso II, mantém a classificação dos municípios da 1ª região sanitária, na qual se encontra Marechal Deodoro, na Fase Azul, permanecendo até presentemente a mesma classificação;
CONSIDERANDO a continuidade da transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias

plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 16/2020 em Marechal Deodoro, e sua nova redação pelo Decreto Municipal nº 27/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **prorrogados até 15 (quinze) de dezembro de 2.020** todos os prazos de suspensão estabelecidos nos artigos 6º, 7º, 8º, 11, 12, 16, 16-A e 16-C do Decreto Municipal nº 27/2020, de 29 de abril de 2.020, permanecendo vigentes seus demais dispositivos e respectivas alterações.

Art. 2º. Caberá aos órgãos municipais competentes a fiscalização visando ao correto cumprimento do funcionamento autorizado, **de acordo com os setores e critérios estabelecidos pela Fase Azul, no Anexo Único do Decreto Estadual nº 70.145 de 22 de junho de 2.020**.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de novembro de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:C0DFB1DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas de Marechal Deodoro em 07 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado municipal em celebração à Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira de Marechal Deodoro, do dia 08 de dezembro, recairá numa terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece como **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal o dia **07(sete) de dezembro de 2020 (segunda-feira).**

Art. 2º: Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de dezembro de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:E5A2D87A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CV 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Convite sob o nº 01/2018, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade.

Messias/AL, 23 de fevereiro de 2018.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:5DA95C2D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 01-CV01/2018/S.M.A.F.

Processo N° 01/2018/CV;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: SILVA E SILVA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.446.462/0001-53, com sede na Rua Vespasiano Franco, nº 17, Distrito Rocha Cavalcante, União dos Palmares/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas do Conjunto Jarbas Maya de Omena e área interna do Cemitério São Sebastião no Município de Messias/AL.

Valor R$ 146.532,38 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

Prazo: 60 (sessenta) dias, após a Ordem de Serviços;

Recursos: Unidade: 0009 – Serviço de obras e viação; Funcional Programática: 04.122.0002.2028 – manutenção dos serviços de obras, viação e urbanismo; Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Funcional Programática: 15.451.0009.1009 – pavimentação e urbanização de vias públicas; Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.99 – outras obras e instalações.

Celebração: 22/02/2018;

Signatários: Jarbas Maya de Omena e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:22382F9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 06 de julho de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:4ADE4C9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CV 01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório

modalidade Convite sob o nº 01/2020, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade.

Messias/AL, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:796036FD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 03-01.CV01/2020/S.M.A.F

Processo N° 201912300005.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.329.769/0001-81, com sede na Av. em Projeto, nº 07, Cond. Rua da Alegria, Casa 431 - Centro, Satuba/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Item 1: Reforma da Unidade Básica de Saúde da Bititinga.

Valor R$ 47.671,52 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Celebração: 21/01/2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:CBC43E1F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 04-02.CV01/2020/S.M.A.F.

Processo N° 201912300005.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.329.769/0001-81, com sede na Av. em Projeto, nº 07, Cond. Rua da Alegria, Casa 431 - Centro, Satuba/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Item 2: Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Milton Hênio.

Valor R$ 48.458,94 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Celebração: 21/01/2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:239130A7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 05-03.CV01/2020/S.M.A.F.

Processo N° 201912300005.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.329.769/0001-81, com sede na Av. em Projeto, nº 07, Cond. Rua da Alegria, Casa 431 - Centro, Satuba/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Item 3: Reforma da Unidade Básica de Saúde Dr. Alex Guimarães.

Valor R$ 22.868,69 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Celebração: 21/01/2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:A097323E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 06-04.CV01/2020/S.M.A.F.

Processo N° 201912300005.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.329.769/0001-81, com sede na Av. em Projeto, nº 07, Cond. Rua da Alegria, Casa 431 - Centro, Satuba/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Item 4: Reforma da Unidade Básica de Saúde José Amorim de Almeida.

Valor R$ 42.247,28 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Celebração: 21/01/2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:4CAC821F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 07-05.CV01/2020/S.M.A.F.

Processo N° 201912300005.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.329.769/0001-81, com sede na Av. em Projeto, nº 07, Cond. Rua da Alegria, Casa 431 - Centro, Satuba/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Item 5: Reforma da Unidade Básica de Saúde Manoel Lins Calheiros.

Valor R$ 74.664,09 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Celebração: 21/01/2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:254EF155

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 08-06.CV01/2020/S.M.A.F.

Processo N° 201912300005.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.329.769/0001-81, com sede na Av. em Projeto, nº 07, Cond. Rua da Alegria, Casa 431 - Centro, Satuba/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Item 6: Reforma do Centro de Saúde Luiza Oliveira Suruagy.

Valor R$ 64.072,69 (sessenta e quatro mil e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Celebração: 21/01/2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:DC29B399

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO P.M.M. Nº 09-07.CV01/2020/S.M.A.F.

Processo N° 201912300005.01;

Contratante: Município de Messias/AL;

Contratada: G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.329.769/0001-81, com sede na Av. em Projeto, nº 07, Cond. Rua da Alegria, Casa 431 - Centro, Satuba/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes ao Item 7: Reforma do CEO.

Valor R$ 13.716,83 (treze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)

Prazo: O prazo para execução e conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços;

Recursos: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde, Funcional Programática: 10.122.0006.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Celebração: 21/01/2020;

Signatários: Luiz Emílio Duarte de Omena e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:1D6E913D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 01.PP11/2010/SMS.

Processo Nº 11/2010 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Maceió Med Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda.;

Objeto: Aquisição de Correlatos, pertinentes ao Lote 3, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 74.950,90 (setenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais e noventa centavos);

Recursos: Unidade: 03.04.01 – Secretaria de Saúde; Classificação Programática: 10.122.0004.2.014 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.021 – Programa de Atenção Básica – PAB, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.022 – Programa de Saúde da Família, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.023 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.302.0004.2.025 – Manut. do Prog. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.046 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.047 – Programa dos Centros de Especialidades Odontológicas, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.049 – Manutenção das Atividades do CAPS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.;

Vigência: até 31 de dezembro de 2010;

Celebração: 18/10/2010;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Carlos Roberto Botelho de Araújo.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:2984A4C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.M. Nº 02.PP11/2010/SMS

Processo Nº 11/2010 - Pregão Presencial;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: Município de Messias/AL e Dental Maceió Ltda.;

Objeto: Aquisição de Materiais Correlatos, pertinentes aos Lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital;

Valor: R$ 80.665,30 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), integralizados pelos lotes com seus respectivos valores: Lote 4: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Lote 5: R$ 16.051,46 (dezesseis mil, cinqüenta e um reais e quarenta e seis centavos); Lote 6: 6.386,60 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); Lote 7: 20.000,00 (vinte mil reais); Lote 8: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Lote 9: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e Lote 10: R$ 3.827,24 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos);

Recursos: Unidade: 03.04.01 – Secretaria de Saúde; Classificação Programática: 10.122.0004.2.014 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.021 – Programa de Atenção Básica – PAB, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.022 – Programa de Saúde da Família, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.023 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.302.0004.2.025 – Manut. do Prog. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.046 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.047 – Programa dos Centros de Especialidades Odontológicas, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Classificação Programática: 10.301.0004.2.049 – Manutenção das Atividades do CAPS, Categoria Econômica: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.;

Vigência: até 31 de dezembro de 2010;

Celebração: 18/10/2010;

Signatários: Vânia Brandão Maya de Omena e Eleusa Cavalcante de Morais.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:44925158

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL., no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas previsões dos incisos XXI e XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR os objetos dos lotes 3 à licitante Maceió Med Distribuidora de Produtos Ltda. EPP e Lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 à licitante Dental Maceió Ltda., ao tempo em queHOMOLOGA o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 11/2010, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Messias/AL, 08 de outubro de 2010.

VÂNIA BRANDÃO MAYA DE OMENA
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:53CF3148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 11206002/2018
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11206002/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:9BD6AE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº PE006/2018-1 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: A. PAZINATO MARINGÁ (CNPJ 04.352.905/0001-81) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lotes 01, 04, 11, 21, 22, 23, 27, 28, 30 e 39) – Valor Global: R$ 50.345,69 (cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Contrato nº PE006/2018-2 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 11.427.407/0001-16) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lotes 02, 03, 07, 08, 10, 12, 13 e 31) – Valor Global: R$ 60.288,80 (sessenta mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Contrato nº PE006/2018-3 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 19.338.456/0001-94) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lotes 05, 09, 29 e 33) – Valor Global: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Contrato nº PE006/2018-4 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA (CNPJ 05.255.167/0001-17) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lotes 06, 20, 24 e 25) – Valor Global: R$ 39.980,66 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Contrato nº PE006/2018-5 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 21.972.444/0001-69) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lote 14) – Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Contrato nº PE006/2018-6 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ 08.014.310/0001-77) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lote 15) – Valor Global: R$ 15.992,00 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Contrato nº PE006/2018-7 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: AGILSON QUINTELA ABREU JÚNIOR - ME (CNPJ 18.643.356/0001-09) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lotes 17, 18, 19, 32, 34 e 40) – Valor Global: R$ 22.707,90 (vinte e dois mil setecentos e sete reais e noventa centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Contrato nº PE006/2018-8 – Processo Administrativo nº 11206002/2018 – Pregão Eletrônico nº 006/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI (CNPJ 16.743.543/0001-39) – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (lotes 37 e 38) – Valor Global: R$ 3.864,78 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:DE05E479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0708005/2020 – Processo nº 0708005/2020 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Leinº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Contratado: D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO (CNPJ nº 35.081.430/0001-60) – Objeto: Prestação de Serviço de Sanitização de Ambientes no Município de Olho d'Água das Flores – Valor global: R$ 136.811,40 (cento e trinta e seis mil oitocentos e onze reais quarenta centavos) – Vigência: 03 (três) meses.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:024A58F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2018-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1219010/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:CF3736D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE008/2018-1 – Processo Administrativo nº 11219010/2018 – Pregão Eletrônico nº 008/2018 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP (CNPJ 26.240.632/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (lotes 1, 2, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 139, 149, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 217, 218, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 241, 251, 253, 254, 255, 258, 259 e 260) – Valor Global: R$ 323.037,06 (trezentos e vinte e três mil e trinta e sete reais e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE008/2018-2 – Processo Administrativo nº 11219010/2018 – Pregão Eletrônico nº 008/2018 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: DENTAL SHOPP LTDA - EPP (CNPJ 15.385.324/0001-62) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (lotes 3, 11, 31, 50, 75, 84, 142, 146, 151, 154, 177, 179, 184, 197, 205, 216, 236, 237, 239, 242, 243) – Valor Global: R$ 37.565,50 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE008/2018-3 – Processo Administrativo nº 11219010/2018 – Pregão Eletrônico nº 008/2018 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME (CNPJ 06.149.569/0001-08) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (lotes 14, 28, 33, 76, 80, 105, 147 e 249) – Valor Global: R$ 21.154,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE008/2018-4 – Processo Administrativo nº 11219010/2018 – Pregão Eletrônico nº 008/2018 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material odontológico (lotes 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 171, 187, 203, 225, 229, 244, 245, 246, 247, 248, 256) – Valor Global: R$ 111.275,16 (cento e onze mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:9350CC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – 2ª CHAMADA

O Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público para os interessados, que se encontra disponível o edital de Fomento à Cultural - Lei Aldir Blanc, cujo o objetivo é o cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural – Data/Horário: 11 de dezembro de 2020 às 09:00hs (nove horas). O credenciamento ficará aberto do dia 03 de dezembro de 2020 ao dia 11 de dezembro de 2020 – Local: sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, s/nº Centro, CEP 57.442-000, Olho d'Água das Flores/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplodf@gmail.com.

MONICA DE SOUZA
Presidente da Comissão Julgadora

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:DDB0B626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PP025/2017 – Processo nº 1001035/2020 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 025/2017 (Processo nº 0928018/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: B M TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 24.818.717/0001-03) – Objeto contratual: Contratação de serviços continuados de digitalização e indexação de documentos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 – Da Dotação Orçamentária e; 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:1D29AA59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 028/2020
Tipo: menor preço por grupo de itens.
Processo n.º 0701.0028/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.
Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 08hs (abertura da proposta) e 09hs (disputa).
Informações: licitação.odc@outlook.com

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4B537789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 029/2020
Tipo: menor preço por grupo de itens.
Processo n.º 0430.0012/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene e limpeza.
Data de realização: 18 de dezembro de 2020, às 08hs (abertura da proposta) e 09hs (disputa).
Informações: licitação.odc@outlook.com

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:30AE4730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº PP 01-01/2020, firmado em 01/06/2020, com a empresa Melo Meneses Comercio de Combustiveis Ltda - Objeto: Reajuste de Preços no valor inicial do item 01 e 02 do Contrato nº PP 01-01/2020- Fundamentação Legal: Artigo 65, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão Presencial – SRP Nº 01/2020

MARIA DE LOURDES CIRILO ARAGÃO DE OLIVEIRA
Contratante

CIRO CESAR MELO DE MENESES.
Contratado

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:E240D23C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concorrência - SRP Nº 01/2020
Processo: 001.021.290920. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para eventual execução de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva e sistema viário com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Olivença - AL.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2020.
Detentora: Critério Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.786.268/0001-14 vencedora do certame. O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença - AL, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNALDO SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:21761DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Concorrência - SRP Nº 01/2020
Processo: 001.021.290920. Espécie: Contrato nº Concorrência 01-01/2020, firmado em 23/11/2020, com a empresa Critério Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.786.268/0001-14. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para eventual execução de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva e sistema viário com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Olivença - AL. Amparo: Concorrência - SRP Nº 01/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: pela Contratante – José Arnaldo Silva e pela Contratada - Israel José Coelho da Paz de Lima.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:FEF1A09A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2020

Processo Administrativo nº 04.08/03.002/2020
Pregão Eletrônico nº 012/2020

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 04.08/03.002/2020, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:4A42319B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 011/2020

Processo Administrativo nº 04.08/03.003/2020
Pregão Eletrônico nº 011/2020 - RP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2020 - RP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 04.08/03.003/2020, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F7B75BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATUAL 011/2020

Processo Administrativo nº 04.08/03.002/2020
Pregão Eletrônico nº 011/2020 - RP

Processo Administrativo nº 04.08/03.003/2020 – Pregão Eletrônico nº 011/2020 - RP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedores Registrados: **Ata de Registro de Preços nº 010/2020 -** BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.640.008/0001-71, com o valor global de R$ 271.562,50 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 011/2020 -** CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, com o valor global de R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 012/2020 -** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP , CNPJ nº 19.458.719/0002-80, com o valor global de R$ 16.335,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 013/2020 -** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, com o valor global de R$ 78.997,50 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 014/2020 -** LUIZ ANTELMO SILVA ME, CNPJ nº 03.391.024/0001-07, com o valor global de R$ 17.108,80 (dezessete mil e cento e oito reais e oitenta centavos), e a **Ata de Registro de Preços nº 015/2020 -** DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 35.880.234/0001-55, com o valor global de R$ 58.879,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A3ECDC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATUAL 012/2020

Processo Administrativo nº 04.08/03.002/2020
Pregão Eletrônico nº 012/2020

Processo Administrativo nº 04.08/03.002/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedores Registrados: **Ata de Registro de Preços nº 008/2020 -** DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 35.880.234/0001-55, com o valor global de R$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais) e a **Ata de Registro de Preços nº 009/2020 -** D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 04.362.282/0001-28, com o valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:EE1D299D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N 79/2020

DECRETO Nº 79/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, CONSOLIDADAS NA LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Este decreto regulamenta as ações emergenciais de competência do Município de Pariconha–Alagoas destinadas ao setor cultural, decorrentes da Lei Federal n° 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2°. O valor recebido da União pelo Município de Pariconha -AL, estabelecido no anexo 3 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, equivalente a R$ 96.709,83 (noventa e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), será aplicado pelo Poder Executivo Municipal, conforme o art. 2°, incisos I e II, do mencionado decreto, através das ações emergenciais seguintes:

I - Subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II - editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1°. Do valor previsto no caput, 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso I, enquanto os outros 80% (oitenta por cento) serão divididos entre as medidas do inciso II, respeitando o disposto no art. 2°, §1°, da Lei n° 14.017/2020.

§2°. Caso não seja integralmente utilizado o montante destinado a qualquer das ações emergenciais, em razão da ausência de inscrições suficientes ou da inabilitação de eventuais inscritos, o valor remanescente será remanejado e distribuído, cumpridos os requisitos e normas legais, para as demais ações previstas nos incisos I e II deste artigo.

§3°. O proponente, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar o recebimento dos benefícios das ações emergenciais elencadas nos incisos I e II do caput, contudo receberá o valor equivalente somente a uma ação emergencial, o de maior valor.

Art. 3°. A distribuição dos recursos será regida por meio de chamamentos públicos e editais, através dos quais os interessados serão informados das etapas do processo e dos critérios para recebimento, que serão devidamente publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pariconha, Alagoas.

Art. 4.°. Os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de Pariconha - AL e com atividades regulares comprovadas por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos neste município, imediatamente anteriores ao reconhecimento do estado de calamidade.

Parágrafo único. Ficam excluídos do prazo previsto neste artigo os grupos itinerantes, a exemplo dos circos e mambembes, os quais necessitam, no entanto, comprovar que estão estabelecidos no território do município de Pariconha - AL desde a data da decretação do estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020.

Art. 5°. Consideram-se agentes de cultura toda pessoa física ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual.

Art. 6°. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, sendo:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados pela comissão de acompanhamento avaliação e seleção aberto especialmente em cumprimento às exigências da Lei Aldir Blanc.

Art. 7º. O cadastro deverá ser efetuado previamente pelos agentes de cultura no site oficial da Prefeitura, sendo esse cadastro um requisito essencial para o recebimento dos recursos de que trata o presente Decreto.

Art. 8°. O cadastro será submetido à homologação pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção, cujos membros serão nomeados através de Portaria Municipal a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Pariconha – AL, de acordo para a aplicação da Lei Federal 14.017/2020, tornando o agente de cultura apto ou não para o recebimento do recurso solicitado.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, o município de Pariconha, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, adotará medidas que facilitem inclusões e alterações no seu Cadastro de Cultura.

DO SUBSÍDIO

Art. 9°. O subsídio tratado no art. 2°, inciso I, deste Decreto, será repassado, em parcela única, para os agentes de cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 10. Considerando que o subsídio visa minimizar os impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19 no setor cultural, seu valor somente poderá ser utilizado para saldar despesas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - sejam relacionadas à manutenção da atividade cultural, como internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;

II - sejam relacionadas à matéria-prima utilizada para atividade-fim dos agentes culturais;

III - tenham sido originadas após o início da calamidade reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e até a prestação de contas referente ao uso deste benefício.

Parágrafo único. A natureza do subsídio não é indenizatória, sendo vedado o reembolso de despesas já quitadas.

Art. 11. Nos termos do art. 9° da Lei 14.017/2020, para recebimento do subsídio, os beneficiários ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município.
§1°. Os solicitantes do subsídio deverão apresentar, no ato do seu cadastro, sugestão de como e quando será executada a contrapartida, a qual deverá consistir em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§2°. A contrapartida mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser executada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do término do estado de calamidade pública reconhecida no Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.
§3°. A sugestão da contrapartida será submetida a comissão de acompanhamento, avaliação e seleção para a aplicação da Lei Federal 14.017/2020, para a devida aprovação, podendo ser feitos eventuais ajustes para a sua execução.
§4°. O cumprimento da contrapartida será verificado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Pariconha-Alagoas, e o seu descumprimento implicará, cumulativamente:
I - a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
II - a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos públicos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e
III - a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

Art. 12. É vedada a concessão do subsídio aos espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme previsto no art. 8°, parágrafo único, da Lei n° 14.017/2020.
Art. 13. Os beneficiários do subsídio deverão apresentar prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do recurso.
§1°. A forma de prestação de contas e os respectivos documentos e modelos serão definidos pelo Município de Pariconha Alagoas por ato formal, devidamente publicado no site oficial da Prefeitura.
§2°. A ausência de prestação de contas implicará, cumulativamente:
I – a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
II – a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos públicos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
III – a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

§3°. Se a prestação de contas apresentada comprovar apenas parcialmente a utilização do recurso recebido, o valor não comprovado deverá ser restituído ao Poder Público Municipal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Art. 14. O Município de Pariconha - Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude , elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, para distribuição de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.
Parágrafo único. Os instrumentos, aos quais será dada a devida publicidade, disciplinarão os procedimentos e os requisitos para distribuição do recurso entre os agentes culturais, observado o disposto no §3° do artigo 2° do presente Decreto.
Art. 15. O cumprimento das atividades culturais pelo beneficiário, no prazo e na forma estabelecidos nos projetos aprovados, será verificado pela a comissão de acompanhamento, avaliação e seleção, e o seu descumprimento implicará, cumulativamente:
I – a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
II – a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
III – a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do recurso recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:6B6CD673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N 088/2020

PORTARIA Nº 088/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO ALDIR BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os seguintes membros para Comissão de Acompanhamento Seleção e Avaliação da Lei Aldir Blanc:

I - Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, Cultura que a presidirá:
Diolange dos Santos Ramalho – CPF 870.489.654-87

II - Representante do Departamento de Cultura
Italo Vieira Brandão - CPF 064526134-30

III - Representante dos Povos Indígenas do Município
Paulo Cesar Soares de Araújo – CPF 889.186.704-78

IV - Representante dos artistas locais
Willian Dantas de Oliveira – CPF 110.970.464-00

V- Representante dos Quilombolas
Anderson Florêncio dos Santos - CPF 136693214-54

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 79/2020, de 24/11/2020, e em normas correlatas, notadamente:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pariconha Alagoas, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Pariconha Alagoas;

IV - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pariconha.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-ALAGOAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:D0EF165F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0713-0011/2020
Interessados (as): Secretarias Municipal de Educação.
Pregão Eletrônico nº 24.1/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 24.1/2020** (Locação de Chromebook para a Secretaria Municipal de Educação), processo administrativo nº **0713-0011/2020**; a empresa: **SISTEMAS CONVEX LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 73.147.084/0001-64**, vencedora do item: 01 com valor mensal unitário de R$ 127,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 01 de dezembro de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E5078F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/**2020**
PROCESSO: **1205-0004/2020 PE – 15/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.811.098/0001-74, Vencedora do item: 101 no valor total de R$ 9.180,00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador

JOSEFA ALVES DE LIMA.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8995B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 38/2020** (Aquisição de Gêneros Alimentícios), processo administrativo nº **0805-0029/2020**; as empresas: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ **nº 37.119.924/0001-11**, vencedora dos itens: 18,30,45,77,89,97,98,99,159 e 163, valor total de R$ **45.077,00**, Empresa: **M. Z. BERNARDI E CIA LTDA,** CNPJ **Nº 02.418.125/0001-61,** vencedora dos itens: 06, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 34, 37, 39, 40, 46, 52, 53, 54, 55, 59, 60
, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 96, 100
, 135, 147, 158 e 166, valor total de **R$ 232.544, 80**; Empresa: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ **Nº 38.275.819/0001-34,** vencedora dos itens: 01, 02, 04, 14, 41, 43, 44, 47, 48, 57, 61, 62, 70, 81, 84, 101
, **102COTA**, 103, **104COTA**, 139, **140COTA**, 145, **146COTA**, 148, **149COTA**, 154, **155COTA**, 156, 162, 164, 165, 168 e 170, valor total de **R$ 1.491.765, 80;** Empresa: **P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOSEIRELI - EPP,** CNPJ **Nº 14.376.716/0001-00,** vencedora dos itens: 25, 26, 29, 92, 93, 94, 110, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 123
, 128, 129, 130, 134 e 138, valor total de **R$ 201.433, 00;** Empresa: **NORTSUL COMERCIAL LTDA,** CNPJ **Nº 11.625.595/0001-97,** vencedora dos itens: 09, 11, 12, 13, 15, 20, 27, 56, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 117
, 120, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 150, 151, 152, 153, 157 e 160, valor total de **R$ 405.248, 20;** Empresa: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - ME,** CNPJ **Nº 20.374.994/0001-13,** vencedora dos itens: 03, 07, 10, 17, 32, 33, 35, 36, 38, 42, 49, 50, 51, 58, 64, 67,
72, 82, 87, 88, 141, **142COTA**, valor total de **R$ 344.007, 00.** Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 02 de dezembro de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AE39D083

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO nº 12/2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as eleições municipais do ano de 2020, cuja posse do Prefeito eleito dar-se-á em 1º de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a resolução normativa n.º 003/2016, do tribunal de contas do Estado de Alagoas e a recomendação PGJ nº 004/2020, do Ministério Público do Estado de Alagoas, que recomendam aos candidatos eleitos ao cargo de Prefeito Municipal a adoção de medidas para a instauração e funcionamento da Comissão de Transição;
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a perfeita normalidade da transição da chefia do Poder Executivo Municipal ao

candidato eleito no majoritário, propiciando a devida continuidade à gestão pública e preservando a sociedade do risco de interrupção de ações de grande interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 a 2020, dispondo sobre a transição governamental.

Art. 2º para fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que objetiva propiciar condições para o candidato eleito para o cargo de Prefeito, possa receber de seu antecessor, todos os dados e informações necessárias à continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. O processo de transição governamental tem início com a proclamação oficial do resultado da eleição e se encerra com a posse do novo Prefeito.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Transição de governo, que será composta por uma equipe de transição do governo atual e outra do candidato eleito.

Parágrafo único. A comissão de Transição de Governo tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia de janeiro de 2021.

Art. 4º A equipe de transição do governo atual será composta por 5 (cinco) membros, que serão preferencialmente os Secretários responsáveis pelas pastas de Controle Interno, Finanças e Administração, devendo obrigatoriamente, pelo menos um dos membros, ser servidor público municipal efetivo.

Parágrafo único. A equipe de transição do Governo atual terá um coordenador. Sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º A Comissão de Transição de Governo será composta por 8 (oito membros), sendo 5 (cinco) representantes da equipe de transição do Governo atual, e 3 (três) representantes pelo candidato eleito.

Art. 6º Neste ato ficam nomeados para fazerem parte da Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução Normativa nº 003/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, as seguintes pessoas:

I – JOSÉ CLAUDISTON DA SILVA, INSCRITO NO CPF O Nº 827.220.644-72;

II – MAYSA SIBELE CAVALCANTI DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 073.109.974-50;

III – JOSÉ AILTON TAVARES DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 049.671.134-91;

IV – ABELARDO DA ROCHA PRADO NETO, INSCRITO NO CPF Nº 045.756.664-75;

V – GILSON JOSÉ DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 662.258.335-87;

VI – JOÃO EDSON BARROS VIANA, CPF: 841.698.264-34;

VII – FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA, CPF: 143.368.713-53;

VIII – FABIANO HENRIQUE S. MELO, CPF: 026.721.164-31

Parágrafo único. Fica designado o Sr. JOSÉ CLAUDISTON DA SILVA, para coordenar a Equipe de Transição do Governo atual.

Art. 7º Os pedidos de acesso à informação, referente à transição de Governo, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao coordenador da equipe de transição do Governo atual, por meio do protocolo oficial da Prefeitura de Porto Calvo, cabendo, ao coordenador, requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. É vedado a qualquer servidor público municipal prestar informações de que trata o caput, por outros meios que não sejam os regulados por este Decreto.

Art. 8º As reuniões da Comissão de Transição de Governo devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas representadas.

Art. 9º A equipe de Transição do Governo atual, deverá realizar o levantamento dos instrumentos elencados nos artigos 3º e 4º, da Resolução nº 003/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como deverá seguir os parâmetros estabelecidos na respectiva resolução.

Parágrafo único. Fica proibida, aos membros da Comissão de Transição de Governo, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 10º Os membros da Equipe de Transição do Governo atual deverão atentar-se para os documentos referidos no art. 3º, da Resolução nº 003/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e solicitados pela nova gestão, bem como as legislações básicas do município referidas no art. 8º, da mencionada resolução, e deverão apresenta-lo aos membros da Equipe de Transição do candidato eleito, até **23 de dezembro de 2020**, haja vista a postergação do pleito eleitoral do ano de 2020, em decorrência do cenário ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus- COVID-19.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Calvo-AL, Alagoas, 30 de novembro de 2020

DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:196FE2C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2020 - Licitação nº 848644. Objeto: registro de preços para eventuais locações de máquinas pesadas com motorista (operador). Data: 18/12/2020, às 08h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 02 de dezembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:A18E6C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 19/2020 - Licitação nº 848653. Objeto: fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software de Protocolo. Data: 18/12/2020, às 13h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 02 de dezembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4A93FC43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2019

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: **WHASHINGTON DA SILVA BEZERRA DA COSTA 04846390489**, **CNPJ 31.756.637/0001-36.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços licenciamento de uso de software integrado de Gestão Pública
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 15/10/2020;
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Whashington da Silva Bezerra da Costa.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:12FE2A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EPIS E DESCARTÁVEIS,** destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/12/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 02 de dezembro de 2020.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:1FEEAC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/12/2020**, às **13:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 02 de dezembro de 2020.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:605D742B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Na publicação do dia 12/11/2020, ANO VIII Nº 1413, página 18, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no Extrato da Ata de Registrodo Pregão Eletrônico –07/2020 onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 07/2020. Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 06/2020.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B1E59791

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa MAGAZINE SOESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.918.005/0001-12, para aquisição de uniformes e material esportivo (bolas) para a realização de jogos de futebol e futsal neste município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 6.652,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Santana do Mundaú, 02 de dezembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:610532B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 10/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL
LEI ALDIR BLANC - LINHA III

REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 10/2020 – Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal"

O **Município de São José da Laje - AL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Federal n. 14.017/2020, no Decreto Federal n. 10.464/2020, e no Decreto Municipal n. 199/2020, considerando a necessidade de readequação de atos administrativos e

por motivos de remanejamentos orçamentários/financeiros decorrentes do não preenchimento integral do número de vagas destinadas a outras Chamadas Públicas Simplificadas da Lei Aldir Blanc, resolve cancelar a Chamada Pública N. 10/2020 - **Projeto "Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal".**

São José da Laje/AL, 02 de dezembro de 2020.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:0BFDB460

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSLQ N.º 088/2020

PORTARIA PMSLQ n.º 088/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA AVALIAR AS CANDIDATURAS DO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no o art. 57, II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, como membro da comissão de Avaliação Técnica das Candidaturas do Concurso para premiação cultural – ALDIR BLANC, DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria**.**

Ademar de Barros Wanderley. CPF: 163.409.494-87
Ginaldo dos Santos, CPF: 034.917.934-88
Derlane Malta de Lira, CPF: 046.493.494-00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art.2º As notas da Comissão de avaliação técnica, deverá apurar 03 (três) notas, procedendo ao somatório final.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
São Luís do Quitunde/AL, 03 de Dezembro de 2020

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 03 (três) de Dezembro de 2020.

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:1DFA3604

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 67/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETA A REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS Nº 521/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (CRIA DISTRITO INDUSTRIAL I), Nº 569/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019 (CRIA DISTRITO INDUSTRIAL II), E Nº 597/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, SOBRE CONCESSÃO, ALIENAÇÕES E INCENTIVOS NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,
CONSIDERANDO o interesse público e a capacidade de impactar a economia local;
CONSIDERANDO o equilíbrio social com a geração de empregos;
CONSIDERANDO desenvolvimento da cidade com a geração de renda;
DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de instalação de empresas, industrias, distribuidoras, atacadistas ou prestadoras de serviços no Distrito Industrial de São Sebastião, criados pelas LEIS Nº 521/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, Nº 569/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019, E Nº 597/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
Art. 2º A utilização de área no Distrito Industrial de São Sebastião e suas edificações, a qualquer tempo, mesmo alienadas, será exclusivamente para os fins previstos no art. 1º.
CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 3º O procedimento para instalação de empresas no Distrito Industrial de São Sebastião será precedido de processo administrativo próprio, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, mediante protocolo do requerimento da área pretendida pela pessoa jurídica de direito privado ou firma individual, a qual especificará o ramo de atividade empresarial, juntamente com o formulário de proposta, conforme modelo previamente fornecido pela Pasta.
Art. 4º O processo administrativo será subdivido em três fases distintas e dependentes, a saber:
I - Fase preliminar, instruída com os documentos a seguir:
a) Requerimento elaborado e firmado pelo interessado ou representante legal, especificando a dimensão da área pretendida e o ramo de atividade a ser implantada no local;
b) Apresentação do formulário de proposta para instalação de empresa fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente preenchido;
II - Fase classificatória, instruída com os documentos a seguir:
a) Planta baixa da obra com especificações físicas da construção, com a definição de depósitos a céu aberto, pátio de manobras/estacionamento, áreas livres previstas no Código Municipal de Obras do Município de São Sebastião e cronograma de execução da obra;
b) Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE), conforme roteiro fornecido pela Secretaria Municipal de Administração;
c) Cópia do contrato social e alterações, se ocorridas (Pessoa Jurídica de Direito Privado) ou Declaração de Firma Individual;
d) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Ministério da Fazenda) e Inscrição Estadual;
e) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF do sócio, quando pessoa jurídica de direito privado, ou do titular, quando firma individual;
f) Certidão Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião atestando que a atividade empresarial proposta não é poluente;
g) Certidão da empresa de quitação de tributos federais, estaduais e municipais;
h) Certidão da empresa de quitação com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
j) Certidão Negativa de Débitos (CND) da empresa, junto à Justiça do Trabalho;

k) Carta de Idoneidade ou declaração bancária do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) ou da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), da empresa;

III - fase habilitatória, na qual:

a) Após a análise do estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE), e aprovação das documentações relativas à fase classificatória, comunicada ao interessado por meio de ofício da Secretaria Municipal de Administração, será emitida Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção;

b) havendo disponibilidade de área compatível ao interesse da empresa pretendente, a Secretaria Municipal de Administração comunicará ao interessado para apresentação dos documentos previstos na fase classificatória, que após analisados pela equipe técnica, do engenheiro da prefeitura, fundamentando deferindo ou não o pleito.

§1º A apresentação da documentação relacionada na fase classificatória deverá ser encaminhada obedecendo à sequência especificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão do ofício de comunicação de disponibilidade de área.

§2º O prazo para a Secretaria de Administração analisar a documentação da fase classificatória será de até 30 (trinta) dias.

§3º No verso da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção, prevista na alínea "a" do inciso III do caput, constará termo de compromisso, em que o interessado assumirá a obrigação de encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, à Secretaria Municipal de Finanças, a contar da data do recebimento, cópias do Alvará de Construção e dos Projetos da Obra devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de viação e obras, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Decreto.

Art. 5º Os cronogramas de edificações de obras, visando a instalações de empresas nos Distritos Industriais de São Sebastião, obedecerão aos seguintes prazos máximos, a contar da data da expedição do alvará de construção:

I - 90 (noventa) dias, para o início das construções;

II -12 (doze) meses, para a conclusão de 100% (cem por cento) da edificação prevista no projeto arquitetônico aprovado, com a estrita observância das especificações contidas no projeto aprovado.

Art. 6º Os prazos estabelecidos no art. 5º somente poderão ser prorrogados, mediante requerimento instruído com justificativa técnica da empresa, o qual poderá ser deferido ou não após parecer técnico da Administração Municipal.

Art. 7º O não cumprimento da entrega sequencial de documentos exigidos nas fases preliminar, classificatória e habilitatória (art. 4º), assim como no cronograma de execução da obra e prazos preestabelecidos, ressalvada a previsão do art. 6º, implicará a extinção do processo administrativo com reintegração da posse ao patrimônio público, independente de ação judicial.

CAPÍTULO III - DA FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

Art. 8º A alienação dos terrenos do Distrito Industrial de São Sebastião à pessoa jurídica de direito privado, ou firma individual, devidamente constituída, que comprove a sua regularidade jurídica fiscal, conforme documentação exigida no inciso II do art. 4º, ocorrerá após envio pela Secretaria Municipal de Finanças do processo administrativo, para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, e subsequente autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, instruída com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - Contrato social e alterações, se ocorridas, ou declaração de firma Individual;

II - Documentos pessoais dos sócios da empresa ou do titular da firma individual;

III - Ficha de inscrição do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Ministério da Fazenda);

IV - Alvará de licença de funcionamento ou, quando imóvel alugado para terceiros, apresentar o contrato de locação juntamente com o alvará de licença de funcionamento da empresa locatária;

V - Certidão de quitação de tributos federais, estaduais e municipais da empresa;

VI - Certidão da empresa de quitação com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

VII - Certidão da empresa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VIII - Certidão de ônus do imóvel fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

§1º No título translativo de propriedade do imóvel pretendido, deverá constar cláusula de retrovenda, bem como restritiva de alienação a terceiros, dos imóveis não edificados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data constante do título translativo, exceto quando se tratar de garantia às instituições financeiras.

§2º Ao Município de São Sebastião fica reservado o direito de recobrar o bem imóvel alienado no prazo máximo decadencial de 5 (cinco) anos, restituindo o preço recebido e reembolsando as despesas do comprador, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º.

Art. 9º Do contrato de compromisso de compra e venda constará, obrigatoriamente, a adesão da pessoa jurídica de direito privado ou firma individual a este Regulamento e legislação pertinente ao Distrito Industrial de São Sebastião, além do compromisso de observância da legislação ambiental aplicável.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à transferência e consequente escrituração do imóvel correrão por conta do interessado.

Art. 10. O valor a ser pago por terreno do Distrito Industrial de São Sebastião será de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado.

Parágrafo único. O valor poderá ser pago em parcela única ou em até 12 (doze) meses; sendo que o pagamento da primeira parcela deve ser realizado na data da emissão da certidão precária.

Art. 11. A escritura pública somente será outorgada após comprovada a quitação total do valor correspondente ao terreno industrial.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Será atribuído o grau de sigilo confidencial aos documentos constantes dos processos administrativos referentes a este Decreto.

Art. 13. É vedada a aquisição dos terrenos industriais do Distrito Industrial de São Sebastião por empresas/interessados cujos representantes ocuparam ou ocupem indevidamente área do patrimônio público municipal.

Art. 14. Fica vedada a alienação dos terrenos industriais do Distrito Industrial de São Sebastião para servidores públicos municipais, efetivados ou não, salvo hipóteses previstas em Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos administrativos que tenham sido iniciados quando o interessado ainda não era servidor municipal.

Art. 15. A locação ou cessão a qualquer título de imóveis no Distrito Industrial de São Sebastião poderá ser permitida, desde que, prévia e exclusivamente, autorizada pelo município de São Sebastião, em processo administrativo próprio, mediante análise da justificativa pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Os processos administrativos não finalizados e solicitações de áreas do Distrito Industrial de São Sebastião passam a ser regidos pelas disposições deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos por ato administrativo da Secretaria Municipal de Administração ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 18º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 30 novembro de 2020

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2F038247

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PP N° 15/2019;CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL

Contratada:J.F.S DA SILVA E CIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.343.240/0001-09, objeto do presente Termo é a Contratação do Saldo Remanescente PP n° 15/2019, cujo objeto é a aquisição de bombas para Poços Artesianos e Materiais Correlatos, destinado a manutenção das atividades desta Administração Pública Municipal,

valor total R$ 257.093,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais e cinquenta centavos),Vigência: contados a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito eJosé Carlos da Silva/contatado,

Tanque D'Arca/AL, 13/08/2020.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5F45FBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO PP N° 25/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: TAVARES E SOUZA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 00.362.695/0001-51; objeto: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 28/06/2018. Vigência: 28/06/2020 a 28/06/2021. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Mércio Tavares Lopes,

Tanque D'Arca/AL, 25/06/2020

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9C763F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, AVISO DE REVOGAÇÃO,INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2020, do Tipo Maior Percentual de Desconto, referente ao Processo nº 01.090.02/2020, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 05 de março de 2020. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PP-01/2020; objeto: Registro de Preço para Aquisição Combustíveis Automotivos, visando atender às necessidades do Município de Tanque D'arca; Fornecedor: POSTO DE COMBUSTÍVEIS MIRANTE LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº20.097.123/0001-08 ; totalizando o valor de R$ 1.325.400,00 (Um milhão trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 05/03/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Leandro Gomes Sampaio.

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a realização do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, do tipo Menor Preço, referente ao processo nº 0822002/2020, Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário Escolar, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art.49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a realização do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 03/2020, do tipo Menor Preço Global, referente ao processo nº 0214002/2020, Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios-Semana Santa, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art.49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 06.020.08/2020, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 26 de agosto de 2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 04/2020-1; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.741/0001-06; totalizando o valor de R$ 184.684,76 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Marcio Andrade e Silva.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 04/2020-2 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.927/0001-20; totalizando o valor de R$ 98.050,08 (Noventa e oito mil e cinquenta reais e oito centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Igor Marques do Nascimento.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 04/2020-3 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: M.Z. BERNARDI EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61; totalizando o valor de R$ 25.898,34 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Maria Zélia Bernardi.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 04/2020-4 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: J.C.L DE MATOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.367/0001-81; totalizando o valor de R$ 47.737,20 (Quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e João Carlos Lins de Matos.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 04/2020-5 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: M.S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIEMNTOS ERELI-EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20; totalizando o valor de R$ 6.883,20 (Seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Joana Quércia da Silva.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 04/2020-6 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58; totalizando o valor de R$ 33.612,12 (Trinta e três mil, seiscentos e doze reais e doze centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Roney de Melo Albuquerque
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 04/2020-7 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor:

ARTHUR C. C. ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 36.941.809/0001-65; totalizando o valor de R$ 1.579,44 (Um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Raul Sergio Cavalcante Rocha.

_____

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2020, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 04.030.14/2020, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 18 de agosto de 2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 05/2020-1; objeto: Aquisição de Material de Construção, Epi´s e outros, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.822.943/000-04; totalizando o valor de R$ 2.289.223,96 (Dois milhões duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Glauco Barreto Angeiras.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 05/2020-2; objeto: Aquisição de Material de Construção, Epi´s e outros, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58; totalizando o valor de R$ 364.950,09 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e nove centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Roney de Melo Albuquerque.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 05/2020-3; objeto: Aquisição de Material de Construção, Epi´s e outros, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: S D DE A FERREIRA E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42; totalizando o valor de R$ 151.206,18(Cento e cinquenta e um mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 02.100.01/2020, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 18 de agosto de 2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2020-1; objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MIX PAPELARIA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27; totalizando o valor de R$ 69.406,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Marcio de Moura Porangaba.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2020-2 objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: S D DE A FERREIRA E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42; totalizando o valor de R$ 6.482,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 06/2020-3 objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.927/0001-20; totalizando o valor de R$ 3.041,42 (três mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Igor Marques do Nascimento.
EXTRATO DE CONTRATO PE 06/2020-1; objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MIX PAPELARIA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27; totalizando o valor de R$ 69.406,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Marcio de Moura Porangaba.
EXTRATO DE CONTRATO PE 06/2020-2 objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: S D DE A FERREIRA E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42; totalizando o valor de R$ 6.482,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.
EXTRATO DE CONTRATO PE 06/2020-3 objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.927/0001-20; totalizando o valor de R$ 3.041,42 (três mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Igor Marques do Nascimento.

_____

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2020, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 05.250.30/2020, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 18 de agosto de 2020. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 08/2020; objeto: Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO , inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.161/0001-40; totalizando o valor de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Manoel Pedro das Chagas Filho.

_____

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2020, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 07.010.06/2020, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 17 de setembro de 2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2020-1; objeto: Aquisição de Medicamentos para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75; totalizando o valor de R$ 23.670,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 17/09//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Lucas Henrique de Melo Silva
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2020-2; objeto: Aquisição de Medicamentos para COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23; totalizando o valor de R$ 50.140,00 (Cinquenta mil e cento e quarenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 17/09//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Fábio Coser Silva.

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Chamada Pública Nº 01/2019-AGRICULTURA FAMILIAR, referente ao Processo nº 02.200.08/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 30 de abril de 2019.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 01.001/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 072.807.484-22; totalizando o valor de R$ 19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José de Oliveira da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.002/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: TARCISIO LIMA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 109.434.614-48; totalizando o valor de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Tarcísio Lima Santos.
EXTRATO DE CONTRATO 01.003/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JUVENAL LIMEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 296.377.915-15; totalizando o valor de R$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Juvenal Limeira da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.004/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 012.132.574-17; totalizando o valor de R$ 19.922,00 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Ednaldo Francisco da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.005/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: GILMAR DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 079.867.134-37; totalizando o valor de R$ 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Gilmar de Oliveira Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.006/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSÉ ILDO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 776.614.944-34; totalizando o valor de R$ 19.853,36 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Jose Ildo da Silva Santos.
EXTRATO DE CONTRATO 01.007/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: LUCIENE LEONOR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 078.432.904-43; totalizando o valor de R$ 11.514,00(onze mil quinhentos e quatorze reais); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Luciene Leonor da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.008/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: VANDETE DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 902.697.804-91; totalizando o valor de R$ 19.274,00 (dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Vandete da Conceição Lima Santos.
EXTRATO DE CONTRATO 01.009/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSEFA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 957.742.384-15; totalizando o valor de R$ 11.452,50 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Josefa Rosa da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.010/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MILENA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 132.326.964-90; totalizando o valor de R$ 11.452,50 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Milena dos Santos.
EXTRATO DE CONTRATO 01.011/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: BRUNO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 122.717.754-26; totalizando o valor de R$ 11.452,50 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Bruno do Nascimento Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.012/2019; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSÉ APARECIDO ROSA DA SLVA, inscrita no CPF sob o nº 064.714.664-98; totalizando o valor de R$ 11.452,50 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2019; celebrado em 02/05/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José Aparecido Rosa da Silva.

INEXIGIBILIDADE
Processo de nº 02.08.013/2018
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Atrações Artísticas das Festividades de Carnaval do Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: WEMERSON IZIDIO FAUSTINO(MERCINHO GINGADO), inscrito no CNPJ: 29.648.716/0001-81 no valor global de R$ 4.000,00(quatro mil reais), com fulcro na inteligência do art.25, inc. III, do mesmo diploma legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 0208013/2018 Contratação de Atrações Artísticas das Festividades de Emancipação Política do Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: WEMERSON IZIDIO FAUSTINO(MERCINHO GINGADO), inscrito no CNPJ: 29.648.716/0001-81 no valor global de R$ 4.000,00(quatro mil reais **); Vigência: 60 (sessenta dias); celebrado em 09/02/2018.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Wermerson Izidio Faustino.**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

INEXIGIBILIDADE
Processo de nº 0828039/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 0828039/2018 Contratação de Atrações Artísticas das Festividades 07 de Setembro do Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: ADÃO MANOEL DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 060.925.814-18 no valor global de R$ 1.000,00(Um mil reais); **Vigência: 60 (sessenta dias); celebrado em 05/09/2018.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Adão Manoel da Silva Santos.**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2020
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Chamada Pública Nº 02/2020-AGRICULTURA FAMILIAR, referente ao Processo nº 0121006/2020, HOMOLOGO e ADJUDICO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 29 de outubro de 2020. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO 01.001/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 072.807.484-22; totalizando o valor de R$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais); Vigência:31 de dezembro 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José de Oliveira da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.002/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 012.132.574-17; totalizando o valor de R$ 11.915,00 (Onze mil novecentos e quinze reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Ednaldo Francisco da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.003/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: GILMAR DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 079.867.134-37; totalizando o valor de R$ 15.455,00(Quinze mil quatrocentos e quinze reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10//2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Gilmar de Oliveira Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.004/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSEFA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 957.742.384-15; totalizando o valor de R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Josefa Rosa da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.005/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MILENA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 132.326.964-90; totalizando o valor de R$ 14.930,00 (Quatorze mil novecentos e trinta reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Milena dos Santos.
EXTRATO DE CONTRATO 01.006/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSEMIR COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 138.016.744-28; totalizando o valor de R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Josemir Costa de Oliveira.
EXTRATO DE CONTRATO 01.007/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 007.499.604-50; totalizando o valor de R$ 7.684,00(Sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José Luciano dos Santos.
EXTRATO DE CONTRATO 01.008/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: GILMÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 014.454.417-77; totalizando o valor de R$ 18.734,00(Dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Gilmário de Oliveira da Silva.
EXTRATO DE CONTRATO 01.009/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MACIEL BARRETO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 066.653.454-32; totalizando o valor de R$ 3.248,50(Três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Maciel Barreto de Lima.
EXTRATO DE CONTRATO 01.010/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: SEBASTIANA FARIAS DE AMORIM COSTA, inscrita no CPF sob o nº 700.961.554-34; totalizando o valor de R$ 6.920,00(Seis mil novecentos e vinte reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Sebastiana Farias de Amorim Costa.
EXTRATO DE CONTRATO 01.011/2020; objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: JOSETE MARIA COSTA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 044.812.544-75; totalizando o valor de R$ 12.555,00(Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); Vigência: 31 de dezembro de 2020; celebrado em 29/10/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Josete Maria Costa Silva.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:90BFAF58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 12.097.134/0001-51, neste ato representado pela Exmo. Sr. JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Teotônio Vilela-AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46 e portador do RG n° 1300567 SSP/AL, e pela Sra. GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS, Secretária de Assistência Social do Município de Teotônio Vilela-AL, inscrita no CPF sob o n° 804.159.114-00 e portadora do RG n° 872772 SSP/AL, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n° 00.000.000/1867-83, neste ato representado pelo seu Gerente Geral da Agência de Teotônio Vilela-AL, Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 903.350.664-53 e portador do RG n° 19275950 SSP/SP, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **BANCO**, têm entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), conforme despacho exarado no processo/termo administrativo n° 1119001/2020 ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais do Programa RENDA GARANTIDA, instituído pela Lei n° 781/2013 de 15/01/2013 e Lei Nº 787/2013 de 16/05/2013 e emissão, aos beneficiários, de cartão magnético, conforme previsto neste documento, em todas as agências do **BANCO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cartão magnético será confeccionado pelo **BANCO**, após recebimento dos arquivos que o **CONTRATANTE** lhe enviar, contendo os dados cadastrais dos beneficiários. São considerados dados cadastrais obrigatórios:
Nome completo do beneficiário;
CPF;
Data de nascimento; Nome da mãe; e Endereço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada beneficiário do Programa terá apenas 1 (um) único cartão magnético, independentemente da quantidade de filhos e/ou dependentes, com idade de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA II – O serviço de pagamento, a ser prestado pelo **BANCO**, abrange a emissão, personalização e magnetização de cartões e o pagamento dos créditos aos beneficiários do Programa, ordenados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III – O pagamento de benefícios assistenciais será efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia de cada mês, diretamente ao beneficiário, via cartão magnético, com base nas informações individualizadas por beneficiário a serem remetidas pelo **CONTRATANTE**, ficando o **BANCO** responsável pela fiel execução do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar ao **BANCO**, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data do primeiro pagamento, o arquivo magnético contendo os dados cadastrais dos beneficiários para a emissão do cartão magnético.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar ao **BANCO** o arquivo magnético contendo os valores e a validade dos benefícios a serem pagos, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos aos beneficiários serão efetuados nos exatos termos e valores constantes dos arquivos magnéticos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **BANCO** qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições neles existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a prévia informação ao beneficiário da existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento, na recepção do benefício.

CLÁUSULA IV – Pela execução dos serviços de emissão, personalização e magnetização dos cartões, pagamento e processamento de benefícios, o **CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** tarifas nas seguintes bases:

R$ 13,82 (Treze reais e oitenta e dois centavos), por cartão magnético emitido com padrão com logomarca.
R$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e cinco um centavos), por benefício pago ou emitido.
R$ 4,61 (Quatro reais e sessenta e um centavos), pagamento na modalidade cartão.

R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos), por processamento de registro de cadastro.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de perda do cartão magnético, o beneficiário solicitará ao **BANCO** emissão de 2ª (segunda) via, o qual cobrará R$ 2,00(Dois reais) por cartão magnético emitido, personalizado e magnetizado.

CLÁUSULA V – O pagamento pela prestação do serviço de que trata este Contrato será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **BANCO** até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, o **BANCO** entregará ao **CONTRATANTE,** até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, os documentos e/ou arquivos magnéticos de prestação de contas, relativos aos pagamentos de benefícios sociais, informando o valor correspondente à prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos valores previstos na Cláusula IV, após o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento de juros de 12,68 % a.a., na forma *pro rata tempore*, sobre o valor acrescido de encargos calculados com base no (índice a ser definido) do período em atraso, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA VI – Os preços inicialmente contratados serão reavaliados decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, pela variação acumulada da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ficando sua aplicação suspensa por 1 (um) ano ou pela periodicidade que vier a ser estipulada pelo Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 2° da Lei n° 10.192, de 14.02.2001, ou legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA VII – O **BANCO** debitará o **CONTRATANTE** nos exatos valores de cada lote para efetuar o pagamento dos benefícios assistenciais, com 01 dia útil de antecedência ao previsto para o pagamento de cada lote.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **BANCO** não efetuará o pagamento de valores que não tenham sido previamente disponibilizados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **BANCO** não efetuará o pagamento de valores aos beneficiários do Programa que não tenham sido previamente cadastrados, ainda que os respectivos valores tenham sido disponibilizados pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VIII – O **BANCO** entregará ao **CONTRATANTE** os arquivos magnéticos e/ou de teleprocessamento (arquivos retorno) relativos aos benefícios pagos, não pagos e/ou rejeitados, no prazo de 05 dias úteis, após o pagamento de cada lote, a data fim de validade dos créditos e/ou a rejeição dos créditos, respectivamente. Por sua vez, o **CONTRATANTE** terá 30 dias úteis, após sua disponibilização pelo **BANCO**, para a validação do arquivo retorno.

CLÁUSULA IX – O **CONTRATANTE** fiscalizará o cumprimento deste Contrato, pela verificação esporádica ou periódica dos créditos registrados oriundos dos débitos originários dos pagamentos de benefícios até a sua contabilização final, junto à agência centralizadora do convênio do **BANCO**, no prazo de 30 (trinta dias).

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações quanto à autenticidade dos documentos abrangerão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data de autenticação do pagamento.

CLÁUSULA X – O **BANCO** responderá ao **CONTRATANTE** pelos eventuais danos ou prejuízos causados por seus prepostos e

ainda por terceiros contratados por si, nos termos estabelecidos na Lei de Licitações.
CLÁUSULA XI – O **BANCO** assumirá a responsabilidade integral pela vinculação trabalhista dos seus empregados ou de terceiros contratados, no desempenho de serviços objeto deste Contrato, inclusive pelos acidentes de trabalho.
CLÁUSULA XII – O **BANCO** compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração pela prestação de serviços, até que seja regularizada sua situação junto ao SICAF.
CLÁUSULA XIII – O aumento de custos do **BANCO**, que seja causado por qualquer providência adotada pelo **CONTRATANTE**, será, na mesma proporção, transferido para os preços de que trata a Cláusula IV deste Contrato, mediante Termo Aditivo, independente do estabelecido na Cláusula VI.
CLÁUSULA XIV – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XV – O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA XVI – O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.
CLÁUSULA XVII – A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do Contratante e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial do (Estado/Município), no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura (artigo 26 da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA XVIII – Fica eleito o Foro de Teotônio Vilela-AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **BANCO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teotônio Vilela(AL), 01 de Dezembro de 2020.

Pelo: Fundo Municipal de Assistêndia Social:

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito do Município de Teotônio Vilela-AL

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS
Secretária de Assistência Social do Município de Teotônio Vilela-AL

Pelo: Banco do Brasil S.A.:
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Agência

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:973B5692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020 (LICITAÇÃO Nº 846153)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020 (Licitação nº 846153) – TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas. Data da Disputa 21 de dezembro de 2020, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 03 de dezembro de 2020 às 08h até as 08h30min do dia 21 de dezembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 02 de dezembro de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:7BAED172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos – Alteração. Data da Disputa 16 de dezembro de 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 03/12/2020 às 08h até as 08h do dia 16 de dezembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 02 de dezembro 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:ED0F08AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

O DIRETOR GERAL DO SAAE DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de concessão de direito e licenciamentos de uso de software nas áreas de contabilidade, transparência, planejamento e orçamento e serviços de concessão de direito e licenciamentos de uso de software na área de protocolo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Viçosa/AL, 02 de dezembro de 2020.

RICARDO PIMENTEL VILELA.
Diretor Geral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.001/2020; objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de concessão de direito e licenciamentos de uso de software nas áreas de contabilidade, transparência, planejamento e orçamento e serviços de concessão de direito e licenciamentos de uso de software na área de protocolo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.623.846/0001-71; no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses;

Celebrado em 03 de novembro de 2020. Signatários: Ricardo Pimentel Vilela pelo órgão gerenciador e José Auto Cavalcante Neto, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:6B9313A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

O DIRETOR GERAL DO SAAE DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 01/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de bombas hidráulicas e motobombas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Viçosa/AL, 02 de dezembro de 2020.

RICARDO PIMENTEL VILELA.
Diretor Geral.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.001/2020; objeto: Registro de Preços para Aquisição de bombas hidráulicas e motobombas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA CASA DAS BOMBAS ORIGINAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.517.942/0001-20; no valor global de R$ 75.495,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 05 de novembro de 2020. Signatários: Ricardo Pimentel Vilela pelo órgão gerenciador e Ademir Silva Cavalcante, pela fornecedora registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.002/2020; objeto: Registro de Preços para Aquisição de bombas hidráulicas e motobombas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA JICMAQ MOTORES E BOMBAS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.138.273/0001-22; no valor global de R$ 48.380,00 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 05 de novembro de 2020. Signatários: Ricardo Pimentel Vilela pelo órgão gerenciador e Manoel José de Farias Neto, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:5B37FD40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
ARP N° 17/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06386/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 17/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA PV PNEUS EIRELI.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**. **CONTRATADA**: PV PNEUS EIRELI CNPJ N° 21.848.971/0001-66.
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS A ARP Nº 17/2020** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o a revisão de preços prevista na clausula 8.1 da ARP em conformidade da Lei nº 8666/93 e decreto federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Reajustado
12	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA DIANTEIRO TRATOR - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 7.50-16, COM CERTIFICADO INMETRO.	WESTLAKE	Unid.	R$ 613,00	R$ 858,20
13	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LINHA PESADA TRASEIRO TRATOR - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 18.4 R30, COM CERTIFICADO INMETRO.	VANTAGE	Unid.	R$ 2.918,00	R$ 4.027,08
14	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA CAMINHÃO - CONSTRUÇÃO RADIAL, BORRACHUDO REFORÇADO, DIMENSÕES PNEU CARGA 215/75R17.5 14 LONAS 128/126M, COM CERTIFICADO INMETRO.	CHAOYANG	Unid.	R$ 767,00	R$ 953,00
17	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 12.5/80-18 SGL I3 DE 10PR OU SUPERIOR, COM CERTIFICADO INMETRO.	MALHOTRA	Unid.	R$ 1.600,00	R$ 1.615,00
18	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 17.5-25 16PR G2/L2 TL, COM CERTIFICADO INMETRO.	MALHOTRA	Unid.	R$ 3.230,00	R$ 4.251,33
19	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA PATROLA, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO PNEU 14.00-24-16PR G2/L2 TT, COM CERTIFICADO INMETRO.	MALHOTRA	Unid.	R$ 2.431,00	R$ 3.040,88
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00 ARO 24	MAGNUM	Unid.	R$ 280,00	R$ 390,12
25	CÂMARA DE AR PNEU 12.5/80 ARO 18	MAGNUM	Unid.	R$ 115,00	R$ 148,96
26	CÂMARA DE AR PNEU 17.5/25 ARO 25	MAGNUM	Unid.	R$ 231,00	R$ 323,40
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18/4 ARAO 30	MAGNUM	Unid.	R$ 325,00	R$ 423,90
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 ARO 24	MAGNUM	Unid.	R$ 210,00	R$ 294,00
29	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA DIANTEIRO TRATOR DESCRIÇÃO 12.4 ARO 24 DE 12 LONAS OU SUPERIOR FRONTIERA 2 R-1 AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23º / 45º PROPORCIONANDO EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA NO CENTRO E OMBROS DO PNEU, OCASIONANDO MAIOR PODER DE TRAÇÃO COM MENOR ÍNDICE DE PATINAGEM, MAIOR RESISTÊNCIA A ARRANCAMENTOS E MAIOR PODER AUTOLIMPEZA.	MALHOTRA	Unid.	R$ 1.386,00	R$ 1.940,40
30	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30 14 LONAS [MRT329] R-1 TT MRL GARRAS MULTI-ANGULARES E CURVADAS PARA MELHOR TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA • MAIOR CONTINUIDADE DE GARRAS EM CONTATO COM O SOLO PARA UMA DIREÇÃO MAIS CONFORTÁVEL • LONAS FORTES E ROBUSTAS PARA MAIOR VIDA ÚTIL, MESMO EM REBOQUES • COMPOSTO DA BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS PARA MAIOR	AMAZON	Unid.	R$ 2.741,00	R$ 3.837,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da ARP nº 17/2020 não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igreja Nova/AL em 02 de dezembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

PAULO VILANOVA GOIS MELO
PV Pneus EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:824591B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 08/2018/CP

CONTRATO N.º 08/2018/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ, com sede no Assentamento Pindoba II, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.716/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados na modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, de acordo com Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 20.485,41 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Francisco Pereira da Rocha	543.304.754-72	IN-AL0058000-00035-310517	Polpa de Cajú	Kg	319	R$ 8,55	R$ 2.727,45
			Polpa de abacaxi	Kg	319	R$ 7,85	R$ 2.504,15
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 5.231,60				
José Serafim Barbosa	644.884.464-34	IN-AL0058000-00072-310517	Polpa de acerola	Kg	319	R$ 8,40	R$ 2.679,60
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 2.679,60				

Elias Batista da Silva	563.137.994-53	IN-AL0058000-00033-070211	Polpa de goiaba	Kg	297	R$ 7,85	R$ 2.331,45
			Polpa de manga	Kg	286	R$ 7,65	R$ 2.187,90
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 4.519,35				
José Carlos Bernadino	034.517.784-32	IN-AL0058000-00065-030118	Polpa de maracujá	Kg	517	R$ 15,58	R$ 8.054,86
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 8.054,86				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 – Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO- FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – Manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do Suas – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD-BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 26 de fevereiro de 2018.

Município De Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa Dos Pequenos Produtores Do Vale Do Mundaú
EDJANE JUSTINO DA SILVA
CPF: 034.815.694-40

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:D76B5989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 06/CP02/2018

CONTRATO N.º 06/CP02/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, com sede na Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado - Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CNPJ/ME	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Cooperativa de Produção Leiteira	04.811.676/0001- 16	SDW04811676000121101410 43	Bebida Láctea sabor	CX c/ 12	197	R$ 48,00	R$ 9.456,00

de Alagoas			morango					
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 9.456,00					

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 – Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – Manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do Suas – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD-BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 26 de fevereiro de 2018.

Município De Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa De Produção Leiteira De Alagoas
PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES
CPF: 034.815.694-40

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:A5D1DB31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 05/CP02/2018

CONTRATO N.º 05/CP02/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, com sede na Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n – Coruripe/AL, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2018.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 59.431,91 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da	10.589.833/0001- 93	SDW10589833000106011612 25	Açúcar Cristal 30x1kg	Fd	214	R$ 62,32	R$ 13.336,48
			Suco de fruta concentrado	CX	288	R$ 44,50	R$ 12.816,00

Colônia			Pindorama ACEROLA 12x500ml				
			Suco de fruta concentrado Pindorama MARACUJÁ 12x500ml	CX	156	R$ 81,99	R$ 12.790,44
			Suco de fruta concentrado Pindorama ABACAXI 12x500ml	CX	288	R$ 42,67	R$ 12.288,96
			Leite de Côco Natural Pindorama 12x500ml	CX	114	R$ 71,93	R$ 8.200,03
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 59.431,91				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6002 – Programa de Atenção Básica - PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0006.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0006.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVISA: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.304.0006.6015 – Manutenção do piso fixo de vigilância sanitária (PFVISA); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0006.6016 – Manutenção do piso fixo de vigilância em saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO- FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CREAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8007 – Manutenção das atividades do Creas, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8005 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do Suas – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD-BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0008.8006 – Manutenção do índice de gestão descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.
CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pelo Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 26 de fevereiro de 2018.

Município De Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa Agroindustrial Dos Produtores Rurais Da Colônia Pindorama LTDA
KLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 259.076.464-20

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:6787D122

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, conforme lei e das atribuições e prerrogativas legais da Prefeita, nos termos da Lei Orgânica, Art. 57, Inciso V, conforme Decreto Municipal nº 016/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-00, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro, São Luis do Quitunde-AL, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC,** atendendo ao Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e no que couber a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Diante da paralisação das atividades artísticas e culturais causada pela pandemia da covid-19, a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 é promulgada e passa a ser conhecida como Lei de Emergência Cultural "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais de apoio ao setor cultural. Neste sentido, em cumprimento a Lei supracitada, em seu artigo 2º, inciso III, a Prefeitura de São Luís do Quitunde, realiza este Edital para o reconhecimento às contribuições à Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos, blocos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e culturais já realizadas entre os segmentos culturais locais, será garantida a diversidade de gênero, raça, linguagens e as múltiplas expressões culturais.
1.2. O edital visa selecionar e premiar 49 (quarenta e nove) candidaturas de excelência no campo cultural da cidade de São Luís do Quitunde que atuarampara a preservação e a valorização da cultura popular, artística-cultural e de cidadania cultural, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital, na modalidade concurso, vai reconhecer e conceder premiação aos trabalhos artísticos, advindos de Pessoas Físicas (prêmios individuais e coletivos) representando Grupos Culturais sem constituição jurídica, após homologação, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993.

1.4. O presente edital dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.5. As candidaturas inscritas neste Concurso serão submetidas em 02 (duas) fases:

a) **Seleção Conceitual** – A Comissão de Avaliação Técnica irá verificar e analisar as candidaturas apresentadas, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, de caráter classificatório.
b) **Habilitação Jurídica**: de caráter eliminatório – A Comissão de Seleção irá analisar todos os documentos das candidaturas.
1.7. Este Edital busca prospectar as candidaturas de forma pública, transparente, isonômica, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos, blocos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de São Luís do Quitunde.

2.1.1. Este Edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

2.2. O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em São Luís do Quitunde/AL é de **R$270.432,79 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)**, destinados ao presente edital na modalidade Prêmio, advindos do Fundo Nacional de Cultural/Governo Federal, Lei n°14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, Plano de Ação 07208420200002-00413, conforme categorias e subcategorias constantes neste Edital.

3. CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS E PRÊMIOS:

3.1. O processo de análise e seleção das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) representantes da Prefeitura de São Luís do Quitunde e da Secretaria de Cultura do Município.

3.2. A Comissão de Seleção e sua respectiva Presidência será designada mediante Portaria da Prefeitura de São Luís do Quitunde, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	NÚMERO DE PREMIADOS
Culturas Populares Tradicionais	Coletivos a partir de 50 componentes	2
	Coletivos de 20 a 49 componentes	1
	Coletivos e/ou Cooperativas gastronômica cultural de 5 a 19 componentes	3
	Blocos Carnavalescos	20
Culturas Populares Urbanas	Cantores individual, banda, trio de forró, artesãos	20
Técnicos e Bastidores das Artes	Individual	2
Trabalhos em Fotografia	Fotografia	1

A categoria "1. CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS" tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais da cultura popular tradicional.
A categoria "2. CULTURAS POPULARES URBANAS" tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais da cultura popular urbana.
A categoria "3. TÉCNICOS E BASTIDORES DAS ARTES" tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias de técnicos e profissionais que atuam nos bastidores da cena, seja pelo tempo de atuação ou pela relevância de sua atividade para o contexto artístico do município.
A categoria "4. TRABALHOS EM FOTOGRAFIA" imagem produzida por fotógrafo(a) ou artista, de forma ideológica, utilizando-se para isso uma câmera fotográfica, tendo por objetivo reconhecer e premiar trajetórias profissionais que atuam no ramo da fotografia, seja pelo tempo de atuação ou pela relevância de sua atividade para o contexto artístico do município.

3.3. No ato da Inscrição, o Agente Cultural responsável deverá indicar a categoria a qual irá concorrer, bem como a Subcategoria.

3.4. Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma trajetória/prática/iniciativa cultural está inscrita incorretamente em determinada categoria ou subcategoria, poderá realizar, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a alteração para melhor adequação ao quadro constante do **caput**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participação no Edital, às trajetórias/práticas/iniciativas culturais deverão possuir caráter artístico e cultural e atuação no município de São Luis do Quitunde.

4.2. Os seguintes Agentes Culturais poderão candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
b) Coletivos ou grupos artísticos sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;

4.2.1. Na hipótese das alíneas a e b, a candidatura deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física.

a) Na hipótese de grupos ou coletivos culturais deverá ser apresentada carta de representação que constitua uma pessoa física integrante do grupo como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do **ANEXO 2** deste Edital.

b) A carta de representação deverá ser assinada por todos os integrantes do grupo/coletivo e pelo responsável legal.

4.3. Os Agentes Culturais candidatos à premiação deverão ser domiciliados/sediados em São Luís do Quitunde e comprovar atuação na área cultural mediante apresentação de material comprobatório (portfólio, recortes de jornais, fotografias)

4.4. Cada Agente Cultural poderá candidatar 1 (uma) proposta.

4.4.1. Será facultada ao agente cultural a solicitação de cancelamento de proposta inscrita, desde que apresente pedido devidamente fundamentado.

4.4.2. Caso o agente cultural inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última inscrita será considerada, sendo as demais candidaturas desconsideradas.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;
Membros da Comissão de Seleção do presente Edital, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
Aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública remunerada vinculada à Secretaria Municipal de Cultura ou às suas entidades vinculadas;

6. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. O período de inscrições de propostas será de 03/12/2020 a 07/12/2020 (8h às 14 h) na sede da Secretaria de Cultura do Município de São Luís do Quitunde.

6.1.1. O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados pela Secretária de Cultura de São Luís do Quitunde, onde as candidaturas e as inscrições serão efetivamente realizadas.

7. DOCUMENTOS E ANEXOS:

7.1. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios da FICHA DE INSCRIÇÃO para efetivar a inscrição, incluindo os dados cadastrais completos do Agente Individual responsável pela candidatura.

7.1.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Formulário completo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura de São Luís do Quitunde, contendo todas as informações solicitadas e os campos devidamente preenchidos **(ANEXO1);**

7.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS / CLIPPING: documentos que comprovem a trajetória/prática/iniciativa cultural do candidato, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos, bem como outros anexos que julgar necessários.

7.1.3. FORMULÁRIO DE PROPOSTA **(ANEXO 5):**descrição das atividades culturais realizadas no município de São Luis do Quitunde, destacando a trajetória capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área cultural; descrevendo a relevância e importância da iniciativa cultural na comunidade; a contribuição sociocultural para os grupos beneficiados, incluindo a documentação comprobatória de tempo de atuação e iniciativas realizadas.

7.2. Como condição para a confirmação da inscrição, o Agente Individual apresentará declaração obrigatória, junto ao Formulário de Inscrição, atestando o domicílio/sede do Agente Cultural candidato em São Luís do Quitunde e garantindo que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital.

7.3. O Agente Individual responsável pela proposta poderá, não obrigatoriamente, inserir outros conteúdos e materiais adicionais para melhor entendimento da trajetória/prática/iniciativa cultural, que venham a elucidar, esclarecer e enriquecer a análise da proposta pela Comissão de Seleção, em conformidade com a categoria indicada.

7.4. O Agente Individual cadastrado é o responsável por todas as informações prestadas e documentações inseridas na proposta inscrita. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou apresentação de documentos sem a ciência dos profissionais envolvidos, a proposta poderá ser desclassificada sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

7.5.1. O Agente Individual responsável pela candidatura deverá apresentar a seguinte documentação cadastral.

Cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
Cópia do cadastro de pessoa física (CPF), sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
Cópia de comprovante de residência/sede, em São Luís do Quitunde/AL, emitido em 2020, em nome do Responsável da Proposta;
Comprovante de conta corrente ou poupança específica, **ativa,** contendo nome da pessoa interessada, banco, número da agência e da conta com dígito verificador

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Ascandidaturas serão selecionadas por uma Comissão de Avaliação Técnica, instituída pela Prefeitura de São Luís do Quitunde/AL, publicada no Diário Oficial, composta por 03 (três) membros.

8.2 A lista com o nome dos membros da Comissão de Avaliação Técnica será publicada no portal eletrônico https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/
8.3. O membro da Comissão de Avaliação Técnica, fica impedido de avaliar as candidaturas:
I - nas quais tenha interesse pessoal;
II - em cuja elaboração tenha participado;
III - de grupo ou pessoa jurídica de que tenha participado;
IV - de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
V - de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
8.4. Os impedimentos descritos no item 5.1 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

8.5. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 5.1 deve comunicar o fato à Comissão de Avaliação Técnica, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
8.6. As candidaturas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação Técnica.

8.7Será vedado a qualquer membro da comissão de avaliação técnica votar por procuração.

8.8 A Comissão de Avaliação Técnica deverá apurar as 03(três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

8.9 As candidaturas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.10.O resultado da seleção será apresentado à Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica por meio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

9.1. No julgamento das candidaturas, a Comissão de Avaliação Técnica levará em conta os quesitos de cada categoria de premiação, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 100,0 (cem) pontos, a saber:

I - Prêmio Artístico-Cultural Lei Aldir Blanc

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Histórico do Artista ou do Grupo: a) por seu conceito e conteúdo (10 pontos); b) pelo conjunto de iniciativas já realizadas (10 pontos); c)por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e apreservação da cultura no município de São Luis do Quitunde (10 pontos)	0 a 30
2)Atividades Culturais realizadas: a) Desenvolvimento de ações com expressões múltiplas da arte e de novas linguagens culturais (até 15 pontos); b Produção e comunicação artística-cultural (até 15 pontos)	0 a 30
3)Contribuição do grupo cultural na comunidade: a) Ações de gestão interna que permitiram a participação dos beneficiários (até 10 pontos); b) Ações que demonstrem o alcance da iniciativa junto à comunidade (até 10 pontos)	0 a 20
4)Anexos apresentados, incluindo a documentação comprobatória de tempo de atuação e iniciativas realizadas. Não atende ao critério – 0 pontos Atende de maneira insuficiente ao critério – 1 a 10 pontos Atende parcialmente ao critério – 11 a 15 pontos Atende satisfatoriamente ao critério – 20 pontos	0 a 20

9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desclassificada do edital, se houver sido selecionada, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente, de cada tabela.
9.4. Todas as inscrições serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
9.5. O resultado preliminar da seleção será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/ fazendo constar na publicação:
I - Nome do proponente/iniciativa;
II- Nota obtida na avaliação;
III - Providências a serem tomadas pelos (as) selecionados (as).
9.6. Ao candidato será facultado pedido de recurso à Comissão de Avaliação Técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOM, obrigatoriamente por meio do modelo **(ANEXO4),**disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde (https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/), mediante apresentação de justificativa e assinatura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Prefeitura de São Luís do Quitundedivulgará mediante publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico a homologação do resultado final do certame, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelas candidaturas na ampla concorrência e nas cotas (Identidade de Gênero e Diversidade Étnico-racial), e fazendo constar na publicação:
I - Nome do proponente/Iniciativa;
II –CPF
III - Valor do prêmio.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.
11.2 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento das inscrições.
11.3 O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município –DOM.
11.4 O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 As razões de impugnação do edital deverão ser formalizadas por meio de oficio e entre a sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, situado na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55 – Centro.
11.6 A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12.DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 28001, Dotação Orçamentária n.º 108609 – Apoio Emergencial Cultura, elemento de despesa nº 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas em outras.

12.1. Fica destinado ao EDITAL CONCURSO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL,o recurso na ordem de R$ 270.432,79 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), distribuídos em 07 (sete) categorias de premiação, conforme o item 3.2 deste Edital.

12.1. Os pagamentos serão executados a título de prêmio em decorrente do presente Edital, e isso não decorre de qualquer vínculo empregatício entre as partes.

12.3 Após o Resultado de Homologação, a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde efetuará o pagamento em até 31 de dezembro de 2020.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. As candidaturas que tiverem condutas inapropriadas, como a de apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou desrespeitar disposições expressas neste Edital, como aquelas referentes às de participação, às vedações impostas e ao atendimento de requisitos legais, ficarão sujeitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Inabilitação para firmar novos compromissos com esta FMAC, pelo período de 02(dois) anos;
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de São Luís do Quitunde, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
14.1.O prazo de vigência do presente edital será até o dia 31 de dezembro de 2020 ou enquanto durar o estado de calamidade pública, a contar da data de publicação da Homologação e do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Cada selecionado deverá realizar uma apresentação artística no município de São Luis do Quitunde, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Cultura.

15.2. A Contrapartida deverá ser executada atendendo aos critérios sanitários de segurança, conforme Decretos Estaduais e Municipais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura de São Luís do Quitunde não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos (as) selecionados (as).
16.2 O pagamento será realizado de forma direta aos premiados, sem necessidade de **celebração de instrumento jurídico.**
16.3. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.
16.4 A inscrição da candidatura implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;
16.5 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Prefeita de São Luis do Quitunde;
16.6 As candidaturas e demais materiais anexados não serão devolvidos aos respectivos interessados;
16.7 A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.8. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada, até a data do pagamento, poderá ser convocado o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
16.9 O presente edital e demais anexos estarão disponíveis no portal eletrônico https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/
16.10. Caso não haja preenchimento de candidaturas em alguma das categorias, o recurso poderá ser remanejado para categoria com maior número de inscritos, obedecendo a ordem de classificação.
16.11 O Edital deverá ser realizado obedecendo ao cronograma a seguir:

Descrição	**Data/Período**
Publicação do Edital	03/12/2020
Prazo de Inscrições	03/11/2020 a 07/12/2020
Avaliação Técnica da Comissão	07 à 10/12/2020
Resultado de Seleção Preliminar	11/12/2020
Prazo dos Recursos	15 e 16/12/2020
Resultado dos Recursos e da Seleção	20/12/2020
Resultado Final	20/12/2020
Resultado da Homologação	20/12/2020

16.12. Compoem como anexos deste Edital:
Anexo 1 – Formulário de Inscrição
Anexo 2 – Carta de Representação (Exclusivo para Grupo)
Anexo 3 – Autodeclaração de Residência (Se Houver)
Anexo 4 – Formulário de Recurso (Se Houver)
Anexo 5 – Formulário de Proposta

São Luís do Quitunde, 03 de Dezembro de 2020

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita de São Luís do Quitunde/AL

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:6AAA2CEB